

## REGIMENTO ESCOLAR - 2024



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>05</b>
2. Concepção Educacional	05
3. Dos Fins, Princípios e Objetivos	05
3.1 Finalidade	05
3.2. Princípios	06
4. Objetivos	06
4.1. Objetivos do Colégio	06
4.1.1. Objetivos da Educação Infantil	06
4.1.2. Objetivo do Ensino Fundamental	07
4.1.3. Objetivo do Ensino Médio	08
5. Gestão Escolar	09
5.1 Conselho Escolar	09
5.1.1. Constituição do Conselho Escolar	09
5.1.2. Compete ao Conselho Escolar	09
5.2. Equipe Diretiva	10
5.2.1. Direção	10
5.2.2 São Atribuições do Diretor Geral	10
5.2.3. Diretor Educacional	11
5.2.4. Diretor Administrativo Financeiro	13
5.2.4.1. São atribuições do Diretor Administrativo Financeiro	13
5.3. Coordenação Pedagógica	13
5.3.1. Serviço de Supervisão	14
5.3.2. Serviço técnico-pedagógico	15
5.3.3. Da coordenação de área	15
5.3.3.1. Ao Coordenador de Área Compete	16
5.3.4. Orientação Educacional ou Psicólogo Escolar	17
5.3.4.1. Atribuições do Orientação Educacional ou Psicólogo Escolar	17
6. Órgãos de Apoio Pedagógico	19
6.1. Dos Laboratórios	19
6.2 Biblioteca Escolar	19
6.2.1 São Atribuições do Bibliotecário	19
7.0 Organização Pedagógica e Metodológica	20

7.1. Proposta pedagógica	20
7.2. Projeto Político Pedagógico	26
7.3. Plano de estudo	27
7.4. Plano de Trabalho do Educador	27
7.4.1. Corpo Docente	27
7.5. Formação Continuada	28
7.6. Educação Inclusiva	28
7.6.1 Sala de Recursos	29
7.6.2 Da Organização	29
7.7. Calendário Escolar	29
8.0. Organização Escolar	30
8.1. Dos Níveis e Modalidade de Ensino	30
8.1.1. Da Educação Infantil	30
8.1.2. Do Ensino Fundamental	30
8.1.3. Do Ensino Médio	30
9. Avaliação	31
9.1. Caracterização	31
9.1.1. Avaliação do Aluno	32

9.1.2 Avaliação Educação Infantil	32
9.1.3 Avaliação do 1º e 2º Ano do Fundamental	33
9.1.4 Avaliação do 3º ao 5º ano do Fundamental	33
9.1.5 Avaliação do 6º ano do Fundamental ao Médio	34
9.2 Sistema de Notas	34
9.3 Das Instruções Gerais da Avaliação	35
9.4 Prova de 2ª Chamada	35
9.4.1 Requerimento 2ª chamada	35
9.5 Estudo de Recuperação	36
10. Classificação	36
10.1 Reclassificação	36
10.2 Aproveitamento de Estudos	37
10.3 Adaptação de Estudos	37
10.4 Progressão Parcial	37
11. Da Frequência	37

11.1 Atividades Compensatória de Frequência	<b>38</b>
11.2 Alunos Recebidos Por Transferência	<b>38</b>
12. Conselho de Classe	<b>38</b>
12.1. São atribuições do Conselho de Classe	<b>38</b>
13. Secretaria	<b>39</b>
13.1 São Atribuições Do Secretário Escolar	<b>39</b>
14. Regime Escolar	<b>40</b>
15. Ingresso de Matrícula	<b>40</b>
15.1. Documentos para Matrícula	<b>40</b>
15.2. Formas de Ingresso	<b>41</b>
15.2.1 Critérios para o Ingresso	<b>41</b>
15.3. Constituição de turmas	<b>41</b>
17. Transferência	<b>41</b>
17.1. Documentação Emitida	<b>41</b>
17.2. Documentação de conclusão de Curso	<b>41</b>
18. Princípios de convivência	<b>42</b>
19. Bullying	<b>42</b>

20. Da Organização Disciplinar	<b>43</b>
20.1. Do Corpo docente	<b>43</b>
20.1.1. Dos Direitos	<b>43</b>
20.1.2 Dos Deveres	<b>43</b>
20.1.3 Vedado	<b>44</b>
20.1.4 Das Penalidades	<b>45</b>
20.1.5 Avaliação do Professor	<b>45</b>
21. Regime Disciplinar Técnicos Administrativo	<b>43</b>
21.1 Dos Direitos	<b>43</b>
21.2 Dos Deveres	<b>43</b>
22. Dos Alunos	<b>43</b>
22.1 Direitos	<b>44</b>
22.2 Deveres	<b>46</b>
22.3 Vedado ao Aluno	<b>47</b>
22.4 Faltas Graves	<b>49</b>
22.5 Das Medidas Educativas	<b>49</b>
22.5.1 Medidas Educativas	<b>49</b>
23. Disposição Geral	<b>50</b>

## **1. IDENTIFICAÇÃO**

Esta unidade escolar denominada Colégio Santa Mônica Altos do Laranjal, está situada a Avenida Adolfo Fetter, 3751, bairro Laranjal, município de Pelotas, com base nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), no Referencial Curricular Gaúcho e no Referencial Curricular de Pelotas, para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, respeitadas as normas regimentais básicas aqui estabelecidas e, reger-se-á por este Regimento próprio.

Nesta instituição, os cursos oferecidos são: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

## **2. CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO ESCOLAR**

A sociedade passa por mudanças significativas, principalmente com as relevantes modificações sofridas no decorrer do tempo, dentre elas o desenvolvimento tecnológico e o aprimoramento de novas maneiras de pensamento sobre o saber. A Educação tem um compromisso com a formação e o desenvolvimento global, em suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica. Dessa forma, faz-se necessário buscar uma nova reflexão do processo educativo, onde a escola passe a vivenciar essas transformações de forma a beneficiar suas ações, podendo buscar novas formas didáticas e metodológicas de promoção do processo ensino-aprendizagem com seu aluno, sem que ele seja com isso, ser colocado como mero expectador dos avanços estruturais de nossa sociedade, mas um instrumento de enfoque motivador desse processo.

## **3. DOS FINS, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

### **3.1 FINALIDADE**

A finalidade da educação é a formação integral do ser humano e o objetivo maior da educação escolar está no compromisso com o pleno desenvolvimento do educando, já referido na Constituição Federal e na LDBEN, no Art. 2º. Esta compreensão pressupõe o desenvolvimento integral do sujeito nos aspectos moral, cognitivo, estético, ético e físico, dentre outros aspectos. Portanto, a ação da Escola diariamente é fazer com que o aluno participe do grupo ativamente, apropriando-se de conhecimentos cognitivos, referenciais sócio históricos, valores e crenças, numa prática constante de ação-reflexão-ação, dirigida para a população na faixa etária de 6 (seis) anos aos 17(dezessete).

## **3.2 PRINCÍPIOS**

A Escola Santa Mônica, desenvolve uma proposta pedagógica que desafia o educando, numa prática constante de ação-reflexão-ação, dirigida para a população do Ensino Fundamental e Ensino Médio, assegurando em seus princípios:

- I. Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- II. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III. Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV. Gestão democrática na forma da lei;
- V. Respeito à dignidade da pessoa humana, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem racial, sexual, religioso, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
- VI. Reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania;
- VII. Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- VIII. Valorização dos profissionais da educação, não só quanto à remuneração, mas também quanto à formação continuada, por meio de programas adequados às necessidades específicas de qualificação;
- IX. Valorização da experiência extraescolar;
- X. Garantia de padrão de qualidade;
- XI. Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

## **4.0 OBJETIVOS**

### **4.1 OBJETIVOS DO COLÉGIO**

A educação escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. A educação escolar, neste estabelecimento, tem um compromisso com a formação e o desenvolvimento humano integral dos estudantes, em suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica.

O objetivo geral do Colégio é proporcionar aos estudantes uma educação pautada em conhecimentos e vivências, viabilizando a formação de um ser humano: autônomo, crítico, criativo, responsável e solidário.

Para esse fim o Colégio se propõe a:

- I. Oferecer à comunidade ensino de qualidade que contribua para o desenvolvimento da autonomia responsável, do senso crítico e da criatividade para o exercício da cidadania;
- II. Oportunizar e dar condições, nas diferentes etapas da Educação Básica, para que todos os sujeitos desenvolvam suas capacidades para a formação plena;
- III. Educar para a transformação da realidade social, valorizando a vida e a dignidade humana, orientada pelo conhecimento e pela ética;
- IV. Orientar o sujeito para gestar e construir seu projeto de vida de forma responsável durante o seu percurso formativo;

- V. Ensinar com vistas à aprendizagem e aos conhecimentos historicamente produzidos e socialmente válidos;
- VI. Contribuir para o desenvolvimento cognitivo e social do aluno, por meio de uma proposta pedagógica que desenvolva a autoestima, a autonomia, a criatividade, a cooperação e a sensibilidade.
- VII. Desenvolver a capacidade de aprendizagem do estudante, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores.

#### **4.1.1. OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

A Educação Infantil, nos termos do Art. 29 da LDB nº 9.394/96 tem como objetivo o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. A Educação Infantil está embasada na Base Nacional Comum Curricular, no Referencial Gaúcho.

São os seguintes fins e objetivos mínimos a serem desenvolvidos na Educação Infantil:

- I. proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar e o desenvolvimento da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, linguístico, moral e social, mediante a ampliação de sua experiência e estímulo ao interesse pelo conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade;
- II. levar o aluno a desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações;
- III. levar o aluno a descobrir e conhecer progressivamente o próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar;
- IV. levar o aluno a estabelecer e ampliar cada vez mais as relações sociais, aprendendo aos poucos a articular seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;
- V. levar o aluno a observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente e valorizando atitudes que contribuam para sua conservação;
- VI. propiciar condições para o aluno brincar, expressar emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades;
- VII. propiciar a utilização de diferentes linguagens (corporal, musical, plástica e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas ideias, sentimentos, necessidades, desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade de expressão;
- VIII. propiciar a socialização do aluno através da participação em diferentes grupos, nos quais exercite a responsabilidade pessoal, o respeito aos sentimentos e direitos dos outros, a solidariedade cooperação com os demais.

#### **4.1.2 OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

O Ensino Fundamental será estruturado em séries e os currículos serão organizados de acordo com o Artigo 26 da LDB n.º 9.394/96, em Componentes Curriculares – terá uma Base Nacional Comum e Parte Diversificada, observada a Nova Base Nacional Curricular e o Currículo Gaúcho.

O objetivo desta instituição é a formação básica do cidadão mediante:

- I. o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura; da escrita e do cálculo;
- II. a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III. o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV. o fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

A parte diversificada do currículo segue os referenciais – temas transversais – contidos nos PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais e será utilizada para contextualizar, sempre que possível, os conteúdos das disciplinas da Base Nacional Comum.

#### **4.1.3 FINALIDADE DO ENSINO MÉDIO**

A Lei 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), caracteriza, em seu artigo 35, o Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, direito público de todo cidadão brasileiro, a partir de quatro finalidades. A primeira finalidade prevê garantir “a consolidação e aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental” (BRASIL, 1996), o que implica possibilitar às juventudes gaúchas o prosseguimento dos estudos por meio da consideração de saberes e experiências que trazem à escola, a fim de que valorizem seus conhecimentos e confiem na sua possibilidade de aprender. No que tange à finalidade “preparação básica para o trabalho e a cidadania” (BRASIL, 1996), a etapa do Ensino Médio precisa subsidiar o desenvolvimento de habilidades e competências que possibilitem a entrada, de forma ativa e responsável, no mundo do trabalho e para a vida em sociedade. Nesse sentido, as práticas pedagógicas devem oportunizar a construção de aspirações e metas de formação e inserção profissional presentes e futuras, além de formar sujeitos flexíveis frente às transformações sociais e tecnológicas, capazes de respeitar a diversidade, compreendendo valores sociais e morais em níveis local e global. Outra finalidade do Ensino Médio perpassa o “aprimoramento do educando como pessoa humana” (BRASIL, 1996).

Esse propósito sinaliza que a escola se constitui em um ambiente de valorização do diálogo e da construção de soluções não violentas, por meio do respeito e da aceitação de si e do outro, entendendo a escola como uma extensão da sua realidade social, mas, sobretudo, com um olhar de respeito às diferentes realidades vividas e à diversidade social apresentada. Uma vez que se entende o Ensino Médio como uma fase de construção do pensamento crítico, no qual os jovens possam dialogar com base em conceitos científicos, valorizando as diferenças

e respeitando o outro a partir de seu local de fala. Não menos importante, é também a finalidade do Ensino Médio que trata da “compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos e dos processos produtivos” (BRASIL, 1996) pela articulação das áreas do conhecimento em práticas transdisciplinares que dialoguem com as múltiplas culturas juvenis do Estado do Rio Grande do Sul, construindo assim um projeto educacional que faça sentido aos estudantes e possibilite melhorias nos níveis de compreensão e de capacidade de aprendizagem.

## **5. GESTÃO ESCOLAR**

### **5.1 CONSELHO ESCOLAR**

O Conselho Escolar (C.E) dá suporte pedagógico e administrativo, de caráter consultivo, à Direção e aos demais setores, podendo, também, desempenhar função deliberativa, de acordo com o previsto neste Regimento.

O C.E tem por meta discutir todos os acontecimentos de ordem objetiva e subjetiva, ocorridos no processo ensino aprendizagem, que requeiram a sistematização de uma resposta, a fim de normalizar estes acontecimentos “especiais”, de caráter disciplinar, pedagógico e/ou administrativo, omissos no presente Regimento, fazendo os encaminhamentos junto à Direção.

O C.E. é votado e escolhido, anualmente, por nível de ensino. Ao Diretor Geral cabe a atribuição de dar a palavra final nas votações ou propor outras reuniões. Os membros podem ser destituídos, durante a gestão, por seus pares, caso falem a três reuniões consecutivas.

O Diretor Geral será o presidente nato do C.E e, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Diretor Educacional.

#### **5.1.1 O CONSELHO ESCOLAR É CONSTITUÍDO POR:**

- I. Diretor Geral e Diretor Educacional;
- II. Diretor administrativo/financeiro;
- III. Supervisor Escolar;
- IV. Orientação Educacional e Psicólogo Escolar;
- V. Coordenadores de área;
- VI. Representantes do Corpo Docente;
- VII. Secretário;
- VIII. Membro da comunidade escolar.

#### **5.1.2. COMPETE AO CONSELHO ESCOLAR:**

- I. Aprovar o pré-projeto político pedagógico da Escola, sugerindo modificações, quando se fizer necessário, antes do encaminhamento à Mantenedora;
- II. Definir a filosofia, os objetivos, a orientação pedagógica do estabelecimento, bem como assuntos administrativos, disciplinares e didáticos;
- III. Decidir sobre a concessão de prêmios e dignidade escolares;

- IV. Convidar professores, pessoal administrativo e alunos para prestarem esclarecimentos necessários à sua atuação;
- V. Indicar para cada serviço, de cada categoria organizacional, instituição ou pessoa participante da comunidade escolar, as observações feitas para serem utilizadas em futuros Projetos Políticos Pedagógicos;
- VI. Definir os regulamentos ou normas internas de funcionamento dos serviços ou instituições;
- VII. Propor medidas técnicas e pedagógicas para o bom desenvolvimento dos trabalhos escolares;
- VIII. O Conselho Técnico-Administrativo-Pedagógico reúne-se em sessões ordinárias, sempre que necessário, mediante convocação do Diretor.

## **5.2 EQUIPE DIRETIVA**

### **5.2.1 DIREÇÃO**

A Direção é o órgão responsável pela representação e administração geral do estabelecimento. A Direção será exercida pelo Diretor Geral, elemento executivo, habilitado para o exercício da função. O Diretor é o responsável pela equipe financeira e pedagógica da Escola. Ele estabelece a rotina da instituição, prezando pela qualidade do ensino. Ele conduz à elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) e facilita a elaboração do currículo escolar. Ele acompanha e avalia a aprendizagem dos alunos, de modo que seja capaz de identificar falhas e acertos e, a partir daí, reorientar a prática pedagógica.

### **5.2.2 SÃO ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR GERAL:**

- I. Representar o estabelecimento perante o Sistema Estadual de Ensino, administrá-lo consoante à legislação vigente e às determinações da Mantenedora;
- II. Garantir o fluxo de informações em nível de estabelecimento, comunidade e órgãos do Sistema Estadual de Ensino;
- III. Estabelecer diretrizes de planejamento e organização do estabelecimento;
- IV. Decidir as prioridades e as medidas administrativas e pedagógicas a serem adotadas no estabelecimento, ouvindo o C.E.
- V. Aprovar o Projeto Político Pedagógico da Escola;
- VI. Incentivar e promover a integração, articulação e dinamização dos serviços escolares;
- VII. Atuar junto à elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos e projetos do estabelecimento;
- VIII. Deferir a matrícula de alunos e determinar o seu cancelamento;
- IX. Receber, informar e despachar petições e papéis, encaminhando-os às autoridades competentes, quando necessário;
- X. Garantir o provimento dos recursos humanos, físicos e materiais necessários ao funcionamento do estabelecimento;

- XI. Contratar e demitir professores e funcionários;
- XII. Promover situações que possibilitem a constante atualização e aperfeiçoamento do pessoal e facilitem a obtenção dos objetivos da organização;
- XIII. Verificar o controle da assiduidade de professores e funcionários, justificando suas faltas, quando for o caso, nos termos da lei;
- XIV. Aplicar penalidades aos professores, funcionários e alunos, consoante à legislação em vigor e na forma regimental;
- XV. Responsabilizar-se pelo patrimônio do estabelecimento;
- XVI. Convocar as reuniões do Conselho de Classe e presidi-las, quando necessário;
- XVII. Convocar e presidir as reuniões do C.E e, sempre que necessário, as reuniões com professores e funcionários;
- XVIII. Presidir, comparecer ou fazer-se representar em todas as atividades ou solenidades que exijam a sua presença;
- XIX. Decidir as atividades extras;
- XX. Criar e manter clima de justiça, coerência, liberdade e responsabilidade no estabelecimento, consoante à filosofia da Mantenedora;
- XXI. Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra discriminação de cor, raça, sexo, religião e classe social;
- XXII. Manter o entrosamento entre alunos, pais, professores e funcionários do estabelecimento, procurando estabelecer respeito mútuo, assim como bom ambiente de trabalho;
- XXIII. Estabelecer relações com outros estabelecimentos ou instituições para troca de experiência ou informações;
- XXIV. Tomar medidas de caráter urgente nos casos omissos no Regimento Escolar;
- XXV. Comunicar à Entidade Mantenedora os fatos que possam comprometer a imagem do estabelecimento ou a qualidade dos serviços por ele ofertados;
- XXVI. Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais do estabelecimento;
- XXVII. Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, as diretrizes de órgãos dos sistemas estadual e nacional de ensino e os dispositivos deste Regimento Escolar.
- XXVIII. Zelar pela correta administração da Escola dentro da sua filosofia, seguindo os seus objetivos e cumprindo o disposto na legislação vigente e nesse regimento;
- XXIX. Assinar toda a documentação da Escola inclusive certificados e históricos escolares dos alunos; XXX. Exercer as demais atribuições previstas nas normas vigentes.

### **5.2.3 DIRETOR EDUCACIONAL**

A Direção Educacional é o órgão responsável pela programação, execução e avaliação de atividades junto aos Serviços de Supervisão Escolar e Orientação Educacional, com o objetivo de dinamizar e promover, na Escola, melhoria qualitativa do processo educacional.

A Direção Educacional será exercida pelo Diretor Educacional, pessoa habilitada e/ou qualificada que deverá preencher as condições básicas exigidas pela Entidade Mantenedora. O Diretor Educacional será designado pelo Diretor Geral, a quem estará subordinado.

São atribuições do Diretor Educacional:

- I. Elaborar o Plano Anual de Atividades do setor educacional;
- II. Elaborar, em parceria com a Direção Administrativo-Financeira, o Plano Anual do estabelecimento, a ser submetido à Direção Geral;
- III. Aprovar, em primeira instância, o planejamento das atividades pedagógicas do estabelecimento, bem como os projetos especiais de enriquecimento curricular e acompanhar os resultados;
- IV. Assessorar os Serviços de Supervisão Escolar e Orientação Educacional na elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos e projetos de suas respectivas áreas de atuação;
- V. Acompanhar e avaliar o trabalho da área pedagógica e colaborar na avaliação global do Plano Anual do estabelecimento;
- VI. Analisar os relatórios dos serviços de Supervisão, Orientação Educacional e Coordenadores de Área;
- VII. Propor a constante atualização e aperfeiçoamento de pessoal atuante na área pedagógica;
- VIII. Colaborar com a Supervisão no treinamento em ação para professores e funcionários da área pedagógica;
- IX. Propor, quando necessárias, as retroalimentações do currículo, bem como opinar sobre o livro didático adotado;
- X. Analisar, por amostragem, os originais de provas e gabaritos, bem como a correção de provas aplicadas;
- XI. Analisar gráficos de rendimento escolar dos alunos e as causas do aproveitamento insuficiente apresentadas pela supervisão e aprovar, em primeira instância, as medidas corretivas que se fizerem necessárias;
- XII. Aprovar a equivalência de estudos e os planos de adaptação para alunos transferidos, quando necessários;
- XIII. Promover, sempre que necessárias, reuniões com os Serviços de Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Coordenadores de Áreas e professores;
- XIV. Participar, sempre que convocado, de cursos, seminários, reuniões, encontros, grupos de estudos e de outros eventos;
- XV. Colaborar na programação e execução das atividades extras;
- XVI. Manter atualizado o Regimento Escolar;
- XVII. Assessorar na elaboração do Regimento da Biblioteca Escolar;
- XVIII. Colaborar na organização e atualização da coletânea da legislação de ensino;
- XIX. Manter o pessoal atualizado sobre a legislação de ensino;
- XX. Elaborar o veículo de comunicação do estabelecimento com os alunos e respectivas famílias;
- XXI. Diligenciar no sentido de manter entre todos os membros do estabelecimento o respeito mútuo, assim como o bom ambiente de trabalho;
- XXII. Informar à Direção Geral sobre os fatos relevantes ocorridos no estabelecimento, bem como sobre as soluções dadas a problemas eventualmente surgidos;

- XXIII. Tomar medidas de caráter urgente nos casos omissos no Regimento Escolar; XXIV. Representar, sempre que designado, o Diretor Geral em atividades ou solenidades;
- XXV. Substituir o Diretor Geral quando, também, das faltas ou impedimentos do Diretor Administrativo;
- XXVI. Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens do estabelecimento;
- XXVII. Fazer cumprir as disposições deste Regimento na sua esfera de atuação.

#### **5.2.4 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

O Diretor Administrativo Financeiro é o responsável pelo controle econômico e financeiro da instituição, juntamente com o Diretor Geral.

##### **5.2.4.1 SÃO ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO:**

- I. Auxiliar o Diretor Geral na elaboração do plano de aplicação dos recursos arrecadados em cada exercício escolar;
- II. Responder pela guarda dos valores e títulos da Escola;
- III. Responsabilizar-se pela contabilidade geral da Escola;
- IV. Auxiliar o Diretor Geral no movimento financeiro da Escola;
- V. Apresentar, no final do exercício escolar, balanço financeiro e patrimonial com os respectivos lucros e perdas;
- VI. Responsabilizar-se pelo recebimento de qualquer espécie de receita havida pela Escola, bem como prestar contas;
- VII. Efetuar o pagamento de impostos, taxas, material de consumo e permanente;
- VIII. Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Diretor Geral;
- IX. Controlar a assiduidade dos funcionários abonando faltas nos termos da legislação vigente;
- X. Elaborar e controlar a escala de férias e outros afastamentos do pessoal docente, técnico-pedagógico e administrativo, bem como pedidos de rescisão e dispensa para participação em programação de qualificação;
- XI. Elaborar a folha de pagamento de todo o pessoal docente e técnico - administrativo da escola.

#### **5.3 COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**

É a instância que contribui para a construção do processo de aprendizagem do aluno. A coordenação pedagógica é composta pelo Diretor Educacional, Supervisor Escolar, Coordenadores de Área e Orientador Educacional ou Psicólogo Escolar. A Coordenação Pedagógica, numa ação integrada, participa do planejamento, execução e avaliação da Proposta Pedagógica da escola.

O Diretor Educacional, juntamente com o Supervisor Escolar, Coordenadores de Área e Orientador Educacional articulam o fazer pedagógico, coordenam o planejamento e a implementação de todas as atividades pedagógicas. Eles são os responsáveis pelo processo de avaliação e reflexão, orientando a ação de cada segmento da Escola.

Buscam conhecer a realidade vivencial dos alunos e a história da própria comunidade, a fim de que a equipe de profissionais da Escola possa melhor atender a todos os alunos ou processo de desenvolvimento.

### **5.3.1 SERVIÇO DE SUPERVISÃO**

A Supervisão atua no setor de Coordenação de Ensino, a fim de coordenar, correlacionar, harmonizar, avaliar e redirecionar as atividades pedagógicas da Escola. O Supervisor Pedagógico será designado pelo Diretor Geral e estará subordinado ao Diretor Educacional.

São atribuições do Supervisor Pedagógico:

- I. Assegurar a unidade da ação pedagógica com vistas à consecução dos objetivos propostos;
- II. Exercer atividades permanentes de diagnóstico, acompanhamento e avaliação do processo do ensino;
- III. Acompanhar orientar e incentivar o trabalho dos coordenadores de área;
- IV. Propiciar aos coordenadores de área boas condições didático-pedagógicas e administrativas de trabalho;
- V. Coordenar, juntamente com os Coordenadores de Área e Orientador Educacional ou Psicólogo Escolar, os Conselhos de Classe;
- VI. Manter contato direto e permanente com o Serviço de Orientação Educacional, unindo esforços que visem a aumentar a eficácia do padrão de ensino da Escola;
- VII. Coordenar a organização dos estudos de recuperação, aprovando os respectivos planos de recuperação;
- VIII. Analisar, junto com os coordenadores de área e professores, os instrumentos de avaliação;
- IX. Articular, juntamente com a Secretaria a dinâmica das avaliações dos alunos para registros individuais;
- X. Realizar o controle de aproveitamento escolar, elaborando gráficos e sugerindo as reformulações pedagógicas a partir de sua análise;
- XI. Estudar históricos escolares de alunos provenientes de outras escolas ou cursos, fazendo os devidos aproveitamentos de estudos;
- XII. Participar na distribuição da carga horária, na previsão de recursos didáticos, na definição de programas e de experiências de aprendizagem;
- XIII. Informar a Direção sobre a atuação do corpo docente e sobre as atividades do serviço, bem como sobre o resultado das análises efetivadas;
- XIV. Organizar e manter atualizado o arquivo com as diretrizes curriculares, legislações, planos de ensino, atas de reunião e outros documentos;
- XV. Organizar, divulgar e manter atualizado um quadro geral de controle de carga horária, cronograma de atividades, do calendário escolar e das reuniões pedagógicas;
- XVI. Orientar quanto ao cumprimento dos Planos de Estudos;
- XVII. Participar na elaboração da avaliação da Escola;
- XVIII. Estar atento às legislações educacionais e manter os coordenadores de área atualizados;

- XIX. Convocar reuniões com os seus colaboradores para tratar de assuntos pertinentes à sua área;
- XX. Apresentar relatório das suas atividades;
- XXI. Acompanhar os processos pedagógicos de avaliação e recuperação;
- XXII. Supervisionar o preenchimento dos diários de classe;
- XXIII. Avaliar o desempenho dos profissionais subordinados ao setor;
- XXIV. Ministras cursos para capacitação do corpo docente da Escola;
- XXV. Responder pelos materiais, equipamentos e patrimônio do setor;
- XXVI. Promover reuniões de pais e educadores;
- XXVII. Divulgar, no portal da Escola na internet, a agenda de evento;
- XXVIII. Orientar os coordenadores de área para manter atualizados os murais da Escola com as produções dos estudantes;
- XXIX. Manter contato direto e permanente com o Serviço de Orientação Educacional, unindo esforços que visem a aumentar a eficácia do padrão de ensino da Escola;
- XXX. Exercer as demais atribuições inerentes à sua função.

### **5.3.2 SERVIÇOS TÉCNICO-PEDAGÓGICO**

- I. Serviço de Coordenação de Área;
- II. Serviço de Orientação Educacional ou Psicólogo Escolar;
- III. Serviço de Coordenação de Informática Educacional;
- IV. Serviço de Biblioteca;
- V. Serviço de Laboratórios.

### **5.3.3 DA COORDENAÇÃO DE ÁREA**

O Coordenador de Área possui uma função articuladora, transformadora, ou seja, age como um elemento mediador entre o currículo, os professores e os alunos. O Coordenador de Área deve ter pleno conhecimento dos professores e alunos com quem trabalha, da realidade sociocultural em que a Escola se encontra e os demais aspectos das relações pedagógicas e interpessoais que se desenvolvem na sala de aula e na escola. Ele tem por finalidade acompanhar a execução da proposta pedagógica e a aplicabilidade dela na instituição. A Coordenação de cada etapa de ensino poderá ser desmembrada conforme número de estudantes/turmas, a critério da Direção Geral e Direção Educacional.

Estão sob sua responsabilidade as etapas da Educação Básica, a seguir:

- I. Educação Infantil;
- II. Ensino Fundamental –Anos Iniciais;
- III. Ensino Fundamental –Anos Finais;
- IV. Ensino Médio.

### **5.3.3.1 AO COORDENADOR DE ÁREA COMPETE:**

- I. Assessorar, coordenar e avaliar o trabalho da sua equipe;
- II. Acompanhar e assessorar o planejamento, a execução, a avaliação e a recuperação das atividades de ensino-aprendizagem;
- III. Exercer atividades permanentes de diagnóstico, acompanhando e avaliação do processo de ensino;
- IV. Colaborar com a elaboração da proposta de formação e promover a atualização didático pedagógica contínua dos professores;
- V. Acompanhar orientar e incentivar o trabalho dos docentes;
- VI. Sistematizar, acompanhar e garantir o cumprimento dos registros pedagógicos e acadêmicos, institucionalizados pela Escola e exigidos pela legislação;
- VII. Garantir o cumprimento das Normas e dos Regimentos Institucionais;
- VIII. Promover e incentivar a integração entre a Escola e a comunidade;
- IX. Coordenar os eventos referentes à sua área de atuação;
- X. Organizar e coordenar as Reuniões Pedagógicas, os Conselhos de Classe e as reuniões de pais;
- XI. Participar da avaliação e dos processos seletivos de professores;
- XII. Divulgar e garantir a execução das Diretrizes Curriculares;
- XIII. Organizar horários e logística de substituições de professores;
- XIV. Organizar festas e eventos da Escola;
- XV. Participar da elaboração do calendário escolar;
- XVI. Analisar os instrumentos avaliativos dos docentes; XVII. Acompanhar o andamento das aulas;
- XVIII. Coordenar a organização dos estudos de recuperação, aprovando os respectivos planos de recuperação;
- XIX. Analisar, junto com os professores, os instrumentos de avaliação;
- XX. Estudar históricos escolares de alunos provenientes de outras escolas ou cursos, fazendo os devidos aproveitamentos de estudos;
- XXXI. Informar a Direção sobre a atuação do corpo docente e sobre as atividades do serviço, bem como sobre o resultado das análises efetivadas;
- XXXII. Organizar e manter atualizado o arquivo com as diretrizes curriculares, legislações, planos de ensino, atas de reunião e outros documentos;
- XXXIII. Organizar, divulgar e manter atualizado um quadro geral de controle de carga horária, cronograma de atividades, do calendário escolar e das reuniões pedagógicas;
- XXXIV. Orientar quanto ao cumprimento dos Planos de Estudos semanais;
- XXXV. Participar na elaboração da avaliação da Escola;

- XXXVI. Estar atento às legislações educacionais e manter os professores atualizados;
- XXXVII. Convocar reuniões com os seus colaboradores para tratar de assuntos pertinentes à sua área;
- XXXVIII. Apresentar relatório das suas atividades;
- XXXIX. Acompanhar os processos pedagógicos de avaliação e recuperação; XL. Supervisionar o preenchimento dos diários de classe;
- XLI. Avaliar o desempenho dos professores;
- XLII. Ministrando cursos para capacitação do corpo docente da Escola; XLIII. Responder pelos materiais, equipamentos e patrimônio do setor; XLIV. Promover reuniões de pais e educadores;
- XLV. Divulgar, no portal da Escola na internet, a agenda de evento;
- XLVI. Manter contato direto e permanente com o Serviço de Orientação Educacional e sala de AEE, unindo esforços que visem a aumentar a eficácia do padrão de ensino da Escola;
- XLVII. Exercer as demais atribuições inerentes à sua função;
- XLVIII. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola.

#### **5.3.4 ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL OU PSICÓLOGO ESCOLAR**

O Serviço de Orientação Educacional é o órgão cujo responsável orienta, assiste e coordena a ação dos elementos da Escola, família e comunidade quanto aos aspectos afetivo-emocionais do aluno, inseridos na ação educativa, a fim de promover seu desenvolvimento integral e sua realização pessoal. O Serviço de Orientação Educacional é composto por um ou mais Orientadores Educacionais, e, quando necessário, pelo Psicólogo Escolar e pelo Especialista em Educação Especial, devidamente habilitados e registrados nos órgãos competentes e por auxiliares em número adequado às atividades desenvolvidas. O Serviço de Orientação Educacional estará subordinado à direção educacional e vinculado aos serviços de supervisão escolar.

##### **5.3.4.1 ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR EDUCACIONAL OU PSICÓLOGO ESCOLAR:**

- I. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- II. Elaborar o Plano Anual de Atividades;
- III. Colaborar na obtenção de um clima favorável ao entrosamento de alunos, professores e demais funcionários do colégio, com vistas à prevenção de desajustamentos.
- IV. Auxiliar o professor na compreensão e interpretação da dinâmica social de seus alunos;
- V. Promover atividades vocacionais aos discentes do Ensino Médio, em parceria com o Coordenador Pedagógico deste segmento, visando encaminhamento e orientação de futuras escolhas profissionais;

- VI. Identificar deficiências de aprendizagem e fazer encaminhamentos dos discentes aos diversos profissionais habilitados para o tratamento das suas dificuldades, comunicando e orientando os pais ou responsáveis;
- VII. Auxiliar a coordenação pedagógica na elaboração do perfil da turma;
- VIII. Auxiliar os pais na compreensão do desenvolvimento, necessidades e dificuldades de seus filhos;
- IX. Atuar junto às famílias, objetivando o intercâmbio de informações sobre o aluno, para que haja unidade de pensamento e de ação entre pais e professores na orientação do processo educacional;
- X. Expor, discutir e buscar soluções para os problemas específicos das diferentes turmas junto com os respectivos regentes e Supervisão Escolar;
- XI. Definir junto com os Serviços de Supervisão Escolar e Integração e Relacionamento, os critérios para formação das turmas;
- XII. Encaminhar os alunos com necessidades ou problemas específicos a especialistas ou a outros recursos adequados à comunidade e dar-lhes o acompanhamento necessário;
- XIII. Conduzir sessões de acompanhamento em pequenos grupos ou em determinadas classes, envolvendo alunos com necessidades, interesses, preocupações, dificuldades e problemas comuns;
- XIV. Auxiliar o aluno, através da sondagem, a identificar suas aptidões, com vista às suas possibilidades profissionais futuras;
- XV. Realizar sessões, promover palestras e coordenar programas de visitas dos alunos a empresas e agências da comunidade com propósitos de informação profissional;
- XVI. Manter o fluxo permanente de comunicação entre os elementos envolvidos na tarefa educacional do estabelecimento e o destes com a comunidade;
- XVII. Investigar causas de comportamento divergente individual ou grupal, tanto do corpo discente quanto docente, quando necessário, e fornecer alternativas de solução;
- XVIII. Propor mudança de eventuais procedimentos da Escola que possam ocasionar situações problemáticas para os alunos;
- XIX. Atender atrasos e saídas antecipadas dos alunos;
- XX. Coletar e sistematizar dados que subsidiem o trabalho da Orientação Educacional e Psicologia Educacional;
- XXI. Manter rigorosamente atualizado o arquivo de informações, onde serão registrados, além dos dados sobre os hábitos, atitudes e demais condições do aluno, os resultados de entrevistas de aconselhamento com os alunos, das entrevistas com professores, pais e especialistas que o tenham atendido;
- XXII. Responsabilizar-se pela integração do Serviço de Orientação Educacional com outros órgãos e serviços do estabelecimento;
- XXIII. Participar efetivamente do planejamento e execução das atividades extras;
- XXIV. Participar, sempre que convocado, de Conselhos de Classe, reuniões, treinamentos, cursos, grupos de trabalho e planejamentos;

- XXV. Assessorar a Direção em assuntos pertinentes à Orientação Educacional e Psicologia Educacional;
- XXVI. Avaliar sistematicamente o trabalho da Orientação Educacional e psicologia educacional, com vistas ao seu replanejamento, e participar da avaliação do Projeto Político Pedagógico Anual de Atividade da Escola;
- XXVII. Elaborar relatórios das atividades do setor, nas épocas previstas no Plano Anual de Atividades ou quando solicitados pela Direção;
- XXVIII. Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais do estabelecimento;
- XXIX. Cumprir e fazer cumprir, no seu âmbito de ação, as determinações deste Regimento Escolar e as de seus superiores hierárquicos;
- XXX. Manter sigilo a respeito de assuntos referente ao setor.

## **6.0 ÓRGÃOS DE APOIO PEDAGÓGICO**

### **6.1 DOS LABORATÓRIOS**

Os laboratórios da Escola, destinam-se às atividades relacionadas com a aprendizagem, servindo especialmente como campo para os estudos e práticas referentes aos conteúdos programáticos. O uso dos laboratórios tem por finalidade auxiliar na construção de conceitos científicos dentro de uma proposta pedagógica que alia a reflexão à ação, nas atividades práticas. A realização de experimentos e atividades práticas é um fator determinante, pois ajuda a tornar a aprendizagem mais eficiente na medida em que a torna mais significativa. Ao realizar atividades práticas, o aluno é conduzido para o desenvolvimento de noções básicas, como criatividade, trabalho em equipe, interpretação dos fenômenos, uso de metodologia científica e aprimoramento da lógica, do pensamento crítico e reflexivo.

### **6.2 BIBLIOTECA ESCOLAR**

O serviço de Biblioteca Escolar, como um espaço pedagógico de apoio à aprendizagem, incentiva questões culturais e dinamiza o hábito da leitura, contribuindo para o enriquecimento da expressão e da produção textual dos alunos, dos professores e da comunidade escolar. Difunde a informação e dá oportunidade de acesso a todas as formas de registros e meios de divulgação do conhecimento: livros, documentos, jornais, revistas, dentre outros; com vista à pesquisa e à leitura, de maneira criativa, viva e envolvente.

#### **6.2.1 SÃO ATRIBUIÇÕES DO BIBLIOTECÁRIO:**

- I. Participar da elaboração do Plano Anual do Estabelecimento;
- II. Elaborar o Plano Anual de Atividades da Biblioteca, no que será coadjuvado pelo Serviço de Supervisão Escolar;
- III. Selecionar e propor a aquisição de materiais;

- IV. Responsabilizar-se pelo preparo físico e técnico do material;
- V. Analisar, indexar, catalogar e gerenciar as bases de dados;
- VI. Manter e gerenciar convênio para participar do estabelecimento na rede nacional de catalogação cooperativa;
- VII. Zelar pela preservação do acervo da biblioteca e providenciar os reparos que nele se fizerem necessários;
- VIII. Descartar material obsoleto do acervo;
- IX. Atender alunos, professores e funcionários, acompanhando a consulta local e gerenciando os empréstimos domiciliares e a devolução dos materiais;
- X. Divulgar as novas aquisições;
- XI. Proceder levantamento bibliográficos;
- XII. Orientar a pesquisa e a padronização dos trabalhos escolares;
- XIII. Cooperar com eventos realizados nos estabelecimentos, pertinentes à sua área de atuação;
- XIV. Cooperar na escolha de títulos para leitura dos alunos;
- XV. Orientar a pesquisa “online” de alunos, professores e funcionários;
- XVI. Participar, sempre que convocado, de reuniões, treinamentos, cursos, grupos de trabalho, planejamentos, bancas examinadoras e de outras atividades extras;
- XVII. Elaborar relatório das atividades da Biblioteca nas épocas previstas no plano anual de atividades do estabelecimento e/ou quando solicitados pela Direção;
- XVIII. Avaliar o trabalho da biblioteca, com vistas ao replanejamento, e participar da avaliação global do plano Anual do Estabelecimento;
- XIX. Avaliar o desempenho dos funcionários da Biblioteca;
- XX. Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais da escola;
- XXI. Cumprir e fazer cumprir, no seu âmbito de ação, as determinações deste Regimento Escolar e as suas superiores hierárquicas.

## **VII. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E METODOLOGIA**

### **7.1 PROPOSTA PEDAGÓGICA**

Dê acordo com a BNCC, os currículos se identificam na comunhão de princípios e valores. Dessa maneira, reconhecem que a educação tem um compromisso com a formação e o desenvolvimento humano global, em suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica. Portanto, o aluno, centro do planejamento curricular, será considerado como sujeito que atribui sentidos à natureza e à sociedade nas práticas sociais que vivencia, produzindo cultura e construindo sua identidade pessoal e social.

As situações de aprendizagem para o aluno são propostas de forma coletiva e individual, por meio de trabalho e experimentação, através de pesquisas, de vivências culturais, sociais e de resolução de situações-problema.

A organização do trabalho pedagógico incluirá a mobilidade e a flexibilização dos tempos e espaços escolares, a diversidade nos agrupamentos de alunos, as diversas linguagens, a diversidade de materiais, os variados suportes literários, as atividades que mobilizem o raciocínio, as atitudes investigativas, as abordagens complementares e as atividades de reforço, a articulação entre o colégio e a comunidade e o acesso aos espaços de expressão cultural.

Partindo destes princípios, a proposta pedagógica seguirá:

- I. As habilidades e competências intelectuais, éticas, estéticas, necessárias à formação do cidadão apto a interagir na sociedade de seu tempo e capaz de interferir construtivamente na realidade sócio-econômica- cultural;
- II. Os Eixos de aprendizagem, levando em conta a complexidade progressiva dos conhecimentos e os diferentes níveis de desenvolvimento do aluno no percurso do Ensino Básico;
- III. Ações de aprendizagem que atendam aos compromissos científicos e filosóficos do Colégio: saber, saber fazer, ser e conviver; valorizando os conhecimentos prévios, a cultura da comunidade e propiciando o acesso ao saber local, regional e universal da humanidade, voltado para uma educação interdisciplinar e tendo como meta o “Aprender a Aprender”.

A proposta pedagógica contempla a diversidade nos seus aspectos culturais, éticos e estéticos, sociais, políticos, econômicos, de gênero, com abordagem curricular que enfatiza a justiça social, os direitos humanos, as pluralidades e a superação do preconceito racial e sexual de todas as formas de discriminação.

A proposta tem o sentido de instigar o aluno na busca e na investigação constante de conhecimentos para imergir em um processo de reflexão sobre o que aprendeu. O processo é contínuo, inacabável, pois a todo momento anseia-se por aprender ou saciar as necessidades cognitivas.

Na Educação Infantil, as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças têm como eixos estruturantes o educar e o cuidar, bem como o brincar e o interagir, suas aprendizagens devem se apoiar nos direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e se conhecer. Todos eles emergem dos princípios éticos, estéticos e políticos expressos nas DCNEI (BRASIL, 2010a, p. 16).

A proposta pedagógica para a Educação Infantil deve ser embasada em três princípios:

- I. Éticos, no sentido de proporcionar o desenvolvimento da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente, às diferentes culturas, identidades e singularidades;
- II. Políticos, voltados para o exercício da criticidade e para o respeito à democracia e aos direitos de cidadania;
- III. Estéticos, para desenvolver a sensibilidade, a criatividade, a ludicidade e a liberdade de expressão nas diversas manifestações culturais e artísticas.

Esses princípios engendram os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento, de acordo com a BNCC (BRASIL, 2017) que são eles:

- I. Conviver democraticamente com outras crianças e adultos, relacionando-se e partilhando distintas situações, de modo a utilizar diferentes linguagens, ampliar o conhecimento de si e do outro, bem como o respeito em relação à natureza, à cultura e às diferenças entre as pessoas;
- II. Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, imaginação, criatividade, experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;
- III. Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da instituição que oferta Educação Infantil quanto das atividades da vida cotidiana: escolha das brincadeiras, materiais e ambientes, por meio do desenvolvimento das diferentes linguagens, elaboração de conhecimentos e do posicionamento próprio;
- IV. Explorar movimentos, gestos, sons, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na instituição de Educação infantil e fora dela, ampliando seus saberes, linguagens e conhecimentos;
- V. Expressar, por meio de diferentes linguagens, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, registros de conhecimentos elaborados a partir de diferentes experiências que envolvam a produção de linguagens e a fruição das artes nas suas diversas manifestações.
- VI. Conhecer-se e constituir sua identidade pessoal, social e cultural, ao construir uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição de Educação Infantil.

Dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, emergem os cinco campos de experiência, a saber: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Ainda de acordo com a BNCC, os campos de experiências “constituem um arranjo curricular que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural” (BRASIL, 2017, p. 38).

O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, constroi a graduação do primeiro e do segundo ciclo e acompanha as transformações de sentimentos, atitudes psicossociais e atos de conhecimento da criança e do pré-adolescente. Os componentes curriculares deste nível de ensino não possuem equidade no tempo, pois cada fase ou ano é pensada individualmente e também em relação à fase anterior e posterior. Assim, são previstas adaptações curriculares, em que é necessário considerar os dois anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico sequencial, não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e

aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

O Ensino Fundamental Anos Iniciais, ao valorizar as situações de aprendizagem, aponta para a necessidade lúdica de aprendizagem, para a necessária articulação com as experiências vivenciadas na Educação Infantil. Tal articulação precisa prever tanto a progressiva sistematização dessas experiências quanto o desenvolvimento, pelos alunos, de novas formas de relações com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

Os dois anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar:

- a) A alfabetização e o letramento;
- b) O desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais expressões artísticas, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia.

Ao longo do Ensino Fundamental, anos iniciais do 3º ano ao 5º ano, a progressão do conhecimento ocorre pela consolidação das aprendizagens anteriores e pela ampliação das práticas de linguagens e da experiência estética e intercultural dos alunos, considerando tanto seus interesses e expectativas quanto o que ainda precisam aprender. Nesta fase, ampliam-se a autonomia intelectual, a compreensão de normas e os interesses pela vida social, o que lhes possibilita lidar com sistemas mais amplos, que dizem respeito às relações dos sujeitos entre si, com a natureza, com histórias, com a cultura, com as tecnologias e com o ambiente. No Ensino Fundamental Anos Finais, do 6º ao 9º ano, os alunos deparam-se com desafios de maior complexidade, sobretudo devido à necessidade de se apropriarem das diferenças lógicas de organização dos conhecimentos relacionados às áreas. Para isso, retomam-se as aprendizagens do Ensino Fundamental anos iniciais ao contexto das diferentes áreas, visando ao aprofundamento e a ampliação de repertórios dos alunos. Os conteúdos que compõem a base nacional comum e a parte diversificada têm origem nas disciplinas científicas, no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais, na área da saúde e ainda incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, dos movimentos sociais, da cultura escolar, da experiência docente, do cotidiano e dos alunos. São constituídos por componentes curriculares que, por sua vez, se articulam com as áreas de conhecimento, a saber: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas.

As áreas de conhecimento favorecem a comunicação entre diferentes conhecimentos sistematizados e entre estes e outros saberes, mas permitem que os referenciais próprios do projeto de cada componente curricular sejam preservados.

Os componentes curriculares da base comum no Ensino Fundamental são assim organizados em relação às áreas de conhecimento:

I –Linguagens:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Expressões Artísticas;
- c) Letramento (para o bloco pedagógico);
- d) Inglês
- d) Educação Física;
- e) Bens culturais: Teatro, música, dança e audiovisual;
- f) Redação (para anos finais);
- II –Matemática;
- III –Ciências da Natureza;
- a) Ciências ou Biologia, Química e Física (para 6º,7º, 8º, 9º anos e Ensino Médio) IV –Ciências Humanas:
- a) História;
- b) Geografia;

A etapa do Ensino Médio em todas as suas modalidades de ensino e as suas formas de organização e oferta, a partir da legislação em vigor, será orientado pelos seguintes princípios específicos:

- I. Formar alunos com sólidos conhecimentos e habilidades, bem como hábitos intelectuais que lhes permitam prosseguir os estudos com competência, onde saibam:
  - a) buscar, selecionar e interpretar informações;
  - b) comunicar ideias e formular soluções;
  - c) desenvolver as capacidades de pesquisar, de aprender e criar.
- II. Formar pessoas que atuem de forma ativa na vida social e cultural, que respeitam os direitos e as liberdades fundamentais do ser humano, como direito universal;
- III. Desenvolver pessoas autônomas, com grande capacidade de inserção social.
- IV. Consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento dos estudos;
- V. Preparar continuamente o educando para o exercício da cidadania, de modo que se adaptem com flexibilidade as novas condições de ocupação e aperfeiçoamento;
- VI. Aprimorar no educando sua formação humana e ética e o desenvolvimento de sua autonomia intelectual e pensamento crítico;
- VII. Compreender os fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.
- VIII. Projeto de vida como estratégia de reflexão sobre trajetória escolar na construção das dimensões pessoal, cidadã e profissional do estudante;
- IX. Pesquisa como prática pedagógica para inovação, criação e construção de novos conhecimentos;

- X. Compreensão da diversidade e realidade dos sujeitos, das formas de produção e de trabalho e das culturas;
- XI. Sustentabilidade ambiental;
- XII. Diversificação da oferta de forma a possibilitar múltiplas trajetórias por parte dos estudantes e a articulação dos saberes com o contexto histórico, econômico, social, científico, ambiental, cultural local e do mundo do trabalho;
- XIII. Indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos protagonistas do processo educativo;
- XIX. Indissociabilidade entre teoria e prática no processo de ensino e aprendizagem.

O currículo do Ensino Médio deverá estar estruturado para desenvolver competências e habilidades, oportunizando a compreensão do significado e dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos, vínculo com a educação do mundo do trabalho e com a prática social.

Os currículos do Ensino Médio deverão considerar a formação integral do estudante, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu Projeto de Vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais.

Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação processual e formativa serão organizados por meio de atividades teóricas e práticas, provas orais e escritas, seminários, projetos e atividades on-line, de tal forma que ao final do Ensino Médio o educando demonstre:

- I – Domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;
- II – Conhecimento das formas contemporâneas de linguagem.

A carga horária para o Ensino Médio será:

A carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular - Formação Geral Básica - não será superior a mil e oitocentas (1800) horas de um total de no mínimo três mil (3000) horas, podendo ser contemplada em todos ou em parte dos anos do curso do ensino médio, segundo critérios da Proposta Pedagógica das instituições escolares, com exceção dos estudos de Língua Portuguesa e da Matemática que devem ser incluídos em todos os anos do Ensino Médio.

O currículo do Ensino Médio desenvolverá os direitos e objetivos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Referencial Curricular Gaúcho para os estudantes do Ensino Médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento:

- I – Linguagens e suas tecnologias;
- II – Matemática e suas tecnologias;
- III – Ciências da Natureza e suas tecnologias;
- IV – Ciências Humanas e sociais aplicadas.

O currículo do Ensino Médio será composto pela formação geral básica (Base Nacional Comum Curricular) e por itinerários formativos.

Os itinerários formativos serão organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares constituídos pelas quatro áreas do conhecimento, os itinerários formativos estão divididos integrados as áreas, conforme estabelecido no Referencial Curricular Gaúcho:

- I – Linguagens, Ciências Humanas e suas tecnologias;
- II – Matemática, Ciências da Natureza e suas tecnologias.

O estudante deverá escolher um dos itinerários acima para seu aprofundamento curricular.

Esta instituição orientará os estudantes do Ensino Médio no processo de escolha das áreas de conhecimento que deverá cursar de acordo com seu interesse e projeto de vida.

A formação geral básica garantirá os direitos e objetivos de aprendizagem, expressos em competências e habilidades, nos termos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Referencial Curricular Gaúcho.

A parte diversificada (itinerários formativos) do currículo do Ensino Médio estará harmonizada com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e será articulada a partir do contexto histórico, econômico, social, ambiental e cultural deste colégio.

Os itinerários formativos organizar-se-ão em torno de quatro eixos estruturantes:

- I. Investigação científica, que supõe o aprofundamento de conceitos fundantes das ciências para a interpretação de ideias, fenômenos e processos para serem utilizados em procedimentos de proposição de intervenções que considerem o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- II. Processos criativos, que supõem o uso e o aprofundamento do conhecimento científico na construção e criação de experimentos, modelos, protótipos para a criação de processos ou produtos que atendam a demanda pela resolução de problemas identificados na sociedade;
- III. Mediação e intervenção sociocultural, que supõem a mobilização de conhecimentos de uma ou mais áreas para mediar conflitos, promover entendimento e implementar soluções para questões e problemas identificados na comunidade;
- IV. Empreendedorismo, que supõe a mobilização de conhecimento de diferentes áreas para a formação de organizações com variadas missões voltadas ao desenvolvimento de produtos ou prestação de serviços inovadores com o uso de suas tecnologias.

## **7.2. PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**

O Projeto Político Pedagógico define o caminho da escola, ele representa a síntese do pensamento administrativo pedagógico institucional e retrata a trajetória que vem sendo percorrida pela comunidade escolar na consolidação do desejo de uma educação de qualidade em todos os níveis e modalidades de ensino. Ele é elaborado com o propósito de

definir concepções e princípios coerentes com a legislação vigente e com o Plano Nacional de Educação, devendo ser o balizador da Educação Básica na Instituição, bem como da relação entre os seus diferentes níveis de ensino.

### **7.3. PLANO DE ESTUDOS**

O Plano de Estudos é construído coletivamente na escola, com participação de todos os segmentos da comunidade, sendo apreciado pelo Conselho Escolar e aprovado pela mantenedora.

O Plano de Estudos é organizado de forma integrada, através de unidades de estudo, módulos, conceitos, projetos contextualizados e interdisciplinares, conforme o disposto no Projeto Político Pedagógico da escola, e as especificidades de ciclo de formação, contemplando a educação inclusiva. O plano de estudo objetiva o planejamento o envolvimento das crianças e dos adolescentes, visando a incentivar seus interesses para o mundo no qual estão inseridos; despertar a vontade de aprender, instigando a curiosidade, a pesquisa, a criatividade, a iniciativa e a autonomia.

### **7.4. PLANO DE TRABALHO DO EDUCADOR**

O Planejamento Pedagógico Curricular é elaborado bimestralmente pelo coletivo de professores, os quais organizam suas ações pedagógicas a partir dos Planos de Estudos. É um guia de orientação que estabelece as metas, os meios, as estratégias e os recursos de realização do trabalho docente. Sua função é orientar a prática docente a partir da reflexão sobre a própria prática. Para alcançar os objetivos, são necessários vários passos, de modo que a ação docente obedeça a uma sequência lógica: a coerência entre os objetivos gerais, objetivos específicos, os conteúdos, métodos e avaliação.

Um plano de trabalho bem estruturado passa por planejar o uso dos variados recursos disponíveis, de maneira a oferecer diferentes alternativas para os alunos estabelecerem relação com o conhecimento socialmente construído. O Plano de Trabalho do Professor é elaborado em consonância ao Projeto Político Pedagógico da Escola e Plano de Estudos. Ele organiza o processo de ensino e aprendizagem em sala de aula, considerando também atividades específicas para estudantes com deficiências, com transtornos globais do desenvolvimento ou com altas habilidades/superdotação. Permite ao professor uma avaliação diagnóstica do processo de aprendizagem dos alunos e do próprio professor.

#### **7.4.1. CORPO DOCENTE**

O corpo docente da escola é constituído por professores habilitados para os níveis da educação básica.

Os professores serão contratados pelo Diretor Geral, de acordo com as leis do ensino em vigor, os dispositivos da legislação trabalhista aplicáveis e as normas deste Regimento.

Ao serem admitidos, os professores tomarão conhecimento prévio das disposições deste Regimento, que farão parte integrante do respectivo contrato de trabalho, aceitando as diretrizes nele contidas.

#### **7.4.2 FORMAÇÃO CONTINUADA**

O Processo da Formação Continuada, garantido aos professores e funcionários, consta no Projeto Político Pedagógico e tem como finalidade a criação coletiva de estratégias Pedagógico-metodológicas que auxiliem na garantia das aprendizagens de todos os alunos.

A concepção de formação continuada do coletivo de professores, funcionários e gestores que atuam na Escola considera:

- I. Ações de estudo, reflexão, discussão e análise do contexto onde se encontra a comunidade escolar;
- II. A compreensão de que cada aluno tem seu próprio desenvolvimento cognitivo, afetivo, psicomotor quanto à construção de suas aprendizagens;
- III. O ensino e a aprendizagem em jornada ampliada na qual o trabalho pedagógico deve estar integrado, e firmado em metodologias adequadas às necessidades apontadas pelos alunos.

A formação é premissa constante do trabalho do professor e do gestor. Deve centrar-se na valorização dos saberes e da prática docente. A formação continuada dos professores deve contribuir para a construção, naqueles espaços de ensino e de aprendizagem, das identidades das comunidades, considerando que “formação é todo processo educativo que proporciona, aos seres humanos, a possibilidade de se constituírem enquanto seres sociais responsáveis e livres, capazes de refletirem e de agirem com uma postura ética”.

#### **7.6 EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

A concepção da inclusão educacional expressa o conceito de sociedade inclusiva como aquela que não elege, não classifica e nem segrega indivíduos, mas que modifica seus ambientes, atitudes e estruturas para tornar-se acessível a todos.

A Educação Inclusiva, integrada ao Projeto Político Pedagógico da escola, objetiva promover a acessibilidade, a participação e a aprendizagem aos estudantes com deficiências, com transtornos globais do desenvolvimento ou com altas habilidades/superdotação, sempre levando em consideração que o estudante é o parâmetro de si mesmo.

Terão direito ao serviço de atendimento educacional especializado após avaliação dos professores e especialistas da instituição, o aluno que apresenta dificuldade de aprendizagem, tendo ainda direito a currículo adaptado e avaliação diferenciada quando necessário.

Para o atendimentos de alunos na Educação Especial o Colégio tem como objetivo:

- I. Garantir atendimento adequado aos alunos com necessidades educacionais especiais, visando ao desenvolvimento de suas capacidades intelectuais, sociais, físicas e afetivas, com vistas ao exercício da cidadania e da autonomia;
- II. Distribuir ponderadamente os alunos de educação especial pelas várias classes da fase escolar em que forem classificados, buscando a adequação entre idade e série/ano;

- III. Programar flexibilizações curriculares que considerem metodologias de ensino diversificadas e recursos didáticos diferenciados para o desenvolvimento de cada aluno da educação especial, em consonância com o projeto do Colégio.
- IV. Manter professores com formação adequada e compatível com o atendimento especializado dos alunos de educação especial;
- V. Realizar o aprofundamento e enriquecimento curricular com o propósito de favorecer o desenvolvimento das potencialidades dos alunos com altas habilidades ou superdotação;
- VI. Garantir a presença de intérprete de libras e guias sempre que necessário;
- VII. Garantir, sempre que necessário, a presença de cuidadores.

#### **7.6.1 SALA DE RECURSOS**

É um espaço organizado para alunos que necessitam de atendimento educacional especializado em caráter de suplementação e/ou apoio aos estudos.

São adotados procedimentos metodológicos em uma perspectiva inclusiva para auxílio na classe comum e também auxílio aos professores. A escola reserva uma sala de recurso multifuncional para o acompanhamento, o atendimento e a avaliação dos discentes visando a superação das dificuldades de aprendizagem.

O calendário é programado pela especialista com vistas aos responsáveis dos alunos, quando menores. A sala de recursos será utilizada sempre no contra turno.

#### **7.6.2 Da Organização**

Fica assim estabelecido que o atendimento educacional ao aluno com deficiência, transtorno do aspecto autista (TEA) e altas habilidades/superdotação (AHSD) seja elaborado e organizado através de recurso pedagógicos da instituição da seguinte forma:

##### **a) Sala de aula**

Professor da sala de aula comum que possui um aluno com necessidades educacionais especiais tem o direito por lei a um Atendimento Educacional Especializado, pois o AEE precisa prover condições de acesso, participação e aprendizagem desse aluno no ensino regular.

##### **b) Sala de AEE**

O especialista do AEE faz a ponte entre o aluno e o professor da sala de aula comum, permitindo uma troca de experiência que contribua nesse processo educacional e em todo o contexto escolar, bem como a inserção na sociedade.

O especialista tem a função de eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização do estudante.

#### **7.7. CALENDÁRIO ESCOLAR**

O Calendário Escolar, respeitadas as normas legais, é elaborado anualmente, discutido pelos Órgãos Colegiados competentes, fixado pela Direção e disponibilizado à comunidade escolar.

O Calendário Escolar obedece à carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar ou atividades pedagógicas em sala de aula ou ambientes

equivalentes.

A critério da Direção, ouvidos, conforme o caso, o Conselho Escolar, poderão, por motivo de força maior, ser acrescentadas, suprimidas ou alteradas datas de atividades previstas no Calendário Escolar.

O Calendário Escolar deverá conter, necessariamente, data:

- I. De início e término dos períodos letivos, incluindo férias escolares;
- II. Dos conselhos de classe;
- III. Das reuniões com pais e responsáveis;
- IV. Das reuniões pedagógico-administrativas;
- V. Das festividades;
- VI. Das formaturas.

## **8. ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**

### **8.1 DOS NÍVEIS E MODALIDADE DE ENSINO**

Esta instituição oferece cursos da Educação Básica nas seguintes etapas: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, na modalidade regular.

#### **8.1.1 EDUCAÇÃO INFANTIL**

Educação Infantil compreende os seguintes níveis:

- I. Jardim I ( crianças de 3 anos )
- II. Jardim II ( crianças de 4 anos )
- III. Jardim III (crianças de 5 anos)

#### **8.1.2 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

O Ensino Fundamental destina-se à formação da criança e do pré-adolescente conforme Lei nº 9394/96, com duração de 09 anos, num único ciclo, é organizado e tratado conforme a legislação vigente.

#### **8.1.3 ENSINO MÉDIO**

Conforme orientação da BNCC para o novo Ensino Médio, em 2021 trabalharemos na 1ª série, com a Matriz Curricular composta por 60% do currículo referendado pelos componentes da BNCC e 40% pelos Itinerários Formativos. A projeção é de que, até o ano de 2023, esta nova organização curricular seja implantada em todas as séries, totalizando uma carga horária de 3000 horas. Além dos componentes curriculares da Base Nacional Comum, oferta-se atividades educativas alinhadas às vocações, desejos e realidades dos estudantes do Ensino Médio por meio dos componentes curriculares do Sistema Positivo de Ensino, a saber:

- I. Eletivas;
- II. Projeto de Vida;

A etapa do Ensino Médio é orientada pelos seguintes princípios específicos:

- I. Formação integral do estudante, expressa por valores, aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais;
- II. Projeto de Vida como estratégia de reflexão sobre trajetória escolar na construção das dimensões pessoal, cidadã e profissional do estudante;
- III. Pesquisa como prática pedagógica para inovação, criação e construção de novos conhecimentos;
- IV. Respeito aos direitos humanos como direito universal;
- V. Compreensão da diversidade e realidade dos sujeitos, das formas de produção e de trabalho e das culturas;
- VI. Sustentabilidade ambiental;
- VII. Diversificação da oferta de forma a possibilitar múltiplas trajetórias por parte dos estudantes e a articulação dos saberes com o contexto histórico, econômico, social, científico, ambiental, cultural local e do mundo do trabalho;
- VIII. Indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos protagonistas do processo educativo;
- IX. Indissociabilidade entre teoria e prática no processo de ensino e aprendizagem.

O currículo do Ensino Médio considera a formação integral do estudante e adotam um trabalho voltado para a construção de seu Projeto de Vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais.

Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação processual e formativa são organizadas por meio de atividades teóricas e práticas, provas orais e escritas, seminários, projetos e atividades on-line, de tal forma que ao final do Ensino Médio o educando demonstre:

- I - Domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;
- II - Conhecimento das formas contemporâneas de linguagem.

O currículo do Ensino Médio desenvolve os direitos e objetivos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento:

- I - Linguagens e suas tecnologias;
- II - Matemática e suas tecnologias;
- III - Ciências da Natureza e suas tecnologias;
- IV - Ciências Humanas e sociais aplicadas.

O currículo do Ensino Médio é composto pela Formação Geral Básica - Base Nacional Comum Curricular e por Itinerários Formativos.

## **9. AVALIAÇÃO**

### **9.1 CARACTERIZAÇÃO**

A avaliação caracteriza-se como um processo contínuo, participativo, cumulativo e interativo, envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar. O ato educativo é percebido como um todo, onde ensino e aprendizagem ocorrem simultaneamente, em que avaliação e recuperação fazem parte desse processo, acontecendo

permanentemente, num mesmo tempo pedagógico, uma vez que são partes indissociáveis do processo, cujo compromisso maior é a aprendizagem

A avaliação abrange dois focos distintos na sua especificidade que completam:

- a) Do aluno, no seu desenvolvimento escolar;
- b) Da escola, como um todo

### **9.1.1 AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO ALUNO**

A escola realiza a verificação do desempenho e rendimento escolar de forma contínua e cumulativa, com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. O nível dos objetivos proposto pelo professor é que determina a preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

### **9.1.2 AVALIAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL**

Na Educação Infantil a avaliação é global e contínua, feita por meio da observação direta do progresso do aluno, nas atividades específicas de cada período, considerando-se:

- I. a assimilação de conhecimentos;
- II. a formação de hábitos e atitudes;
- III. o desenvolvimento da capacidade de observação, reflexão, criatividade, convívio e cooperação;
- IV. a continuidade dos processos de aprendizagens por meio de estratégias adequadas a cada período da criança.

A avaliação na Educação Infantil toma como foco do processo avaliativo as próprias crianças, a partir da concepção de que avaliar é acompanhar e registrar a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças nos contextos nos quais elas estão inseridas, a partir de um olhar teórico-reflexivo sobre as manifestações sucessivas e gradativas das crianças, respeitando suas

individualidades. A LDBEN (1996), no Art. 31, preconiza que: “a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental”. Nessa perspectiva, a avaliação na Educação Infantil não assume o fim de seleção ou de classificação ou ainda de comparação entre as crianças. A avaliação será sempre da criança em relação a ela mesma e não comparativamente com as outras crianças. Portanto, na Educação Infantil, a avaliação se efetiva pela necessidade de se criar procedimentos de acompanhamento e registro das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças, conforme estabelecido nas DCNEI

(2009), de modo a garantir:

- I – a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;

- II – utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.);
- III – a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);
- IV – documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
- V– a não retenção das crianças na Educação Infantil.

### **9.1.3 A AVALIAÇÃO DOS PRIMEIROS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Os primeiros anos do Ensino Fundamental são voltados para um “Bloco Pedagógico” de alfabetização e letramento, onde o educando tem possibilidade de desenvolver e ampliar habilidades intelectuais, sociais, afetivas, psicológicas e físicas. Isso ocorre por meio de experiências vivenciadas, consolidando saberes, diante de uma proposta pedagógica orientada pelo professor, centrada no descobrimento do mundo letrado.

Nos dois primeiros anos, além da alfabetização e letramento, o aluno desenvolve as diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da área das linguagens, área das ciências humanas e naturais, área da matemática e dá continuidade à aprendizagem.

O “Portfólio” será utilizado nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental I, pois é um documento que ilustra o trabalho desenvolvido no transcorrer do bimestre. Trata-se de todo o processo de arquivamento e organização de registros elaborados pelos alunos, construídos ao longo do bimestre. Ao final de cada bimestre, o Portfólio é entregue aos pais, para que possam conhecer e analisar o trabalho realizado nessa fase do processo de avaliação.

Nos dois primeiros anos, a avaliação é diagnóstica, voltada para o acompanhamento do desenvolvimento da criança em seu processo de alfabetização de forma contínua e sistemática, expressa em Parecer Descritivo Bimestral, vetada a retenção do aluno, sendo que a expressão de resultado final ao término do ano letivo far-se-á pela menção A (Aprovado).

### **9.1.4 A AVALIAÇÃO DO 3º AO 5º ANOS DO FUNDAMENTAL I**

Do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental I, marca a continuidade do Bloco Pedagógico, representando uma fase crucial para o aprofundamento dos conhecimentos e habilidades conquistados durante a primeira etapa dos anos iniciais. Nesse estágio, alinhando-se aos saberes das diversas áreas de conhecimento, mas ainda adotando uma abordagem global, procuramos enriquecer o repertório de experiências dos alunos, ilustrando conceitos teóricos que auxiliam na compreensão das ações e na capacidade de observação. Isso capacita os alunos a raciocinar sobre ideias que podem ser novas para eles ou que ainda permanecem como hipóteses não confirmadas. Dessa forma, inicia-se a transição das operações concretas para as operações abstratas, marcando o início do desenvolvimento do

pensamento hipotético-dedutivo ou raciocínio dedutivo.

### **9.1.5 A AVALIAÇÃO DO 6º AO 9º ANO**

O 6º ano do Fundamental até o Ensino Médio, representa uma faixa etária em que é preciso considerar as transformações relacionadas aos aspectos de desenvolvimento biopsicossocial na construção da identidade do educando, para que o mesmo vivencie seus processos autônomos de aprendizado e sinta-se inserido em um grupo e espaço considerado como estrutura que estimula, exige, valoriza, provoca contradições e conflitos e que cria responsabilidades.

É preciso, portanto, proporcionar atividades desafiadoras e lúdicas que possuam um grau crescente de complexidade para ajudar o aluno a desenvolver autonomia, levantar hipóteses, fazer transferências, tomar decisões, avaliar os resultados e interagir com o outro, dentro do contexto real, evocando saberes e habilidades para o desenvolvimento de competências. É necessário que o professor se sinta responsável pela formação global do educando e não apenas pelo aspecto informativo, observando as práticas sociais, identificando situações nas quais ele enfrentará a busca de resolução de problemas e saberá interagir dentro e fora do espaço escolar, estabelecendo novas relações, de forma participativa, crítica e criativa.

### **9.2. SISTEMA DE NOTAS**

O sistema de notas adotado pela Escola para o 3º ano do Ensino Fundamental ao Ensino Médio é composto de avaliações bimestral, conforme peso (notas) estabelecido no Projeto Pedagógico da escola, numa escala de notas de 0 a 10 pontos. A avaliação será permanente, com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e servirá de base para que o professor, no final de cada bimestre, tenha condições de verificar o aprendizado de cada aluno. Essa avaliação se fará pela observação constante do aluno, pela frequência e pela aplicação de provas, trabalhos (individuais ou em equipes), pesquisas, tarefas, atividades (em classe, extraclasse ou domiciliares), do desempenho de lideranças e outras atividades que estejam adequadas ao currículo escolar. Para cada período, serão aplicadas avaliações marcadas em calendário bimestral para os alunos do 3º ano do fundamental ao médio, além de outros instrumentos avaliativos que poderão ocorrer a critério de cada professor, sempre que se fizer necessário, sob o acompanhamento da Supervisão Escolar. Todos os instrumentos avaliativos serão de caráter obrigatório, valendo nota de 0 a 10 (zero a dez), cujo resultado final será o somatório de todos os testes, exercícios, simulados ou outros trabalhos avaliativos exigidos no decorrer do bimestre.

Atribui-se para cada trabalho avaliativo uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). A média para aprovação no bimestre é 7,0.

Para aprovação nos componentes curriculares de cada disciplina o aluno necessita obter média de 70% de aproveitamento. A distribuição do peso das avaliações está informada no Projeto Pedagógico da escola e é

informada ao aluno a cada início de bimestre, no Calendário de Provas. O resultado final da avaliação dos respectivos componentes curriculares, em cada bimestre, é expresso por meio da média precisa das notas obtidas pelo aluno no decorrer desse período. Será considerado promovido ao ano ou à série seguinte o aluno que, em todas as disciplinas sujeitas à nota,

enquadrar-se, em cada uma delas, em uma das situações abaixo:

- I. Obter média igual ou superior a 7,0 (sete), em cada disciplina, ficando assim, dispensado de prova final de recuperação;
- II. Após realizar prova final de recuperação, obter Média Final igual ou superior a 7,0 (sete pontos) ou fechar 28 pontos;
- III. Embora não tendo obtido a média necessária para aprovação em alguma disciplina, tenha a média da mesma aproximada para o valor de aprovação, estabelecida no Conselho de Classe, dentro dos critérios estabelecidos neste Regimento e Projeto Pedagógico da Escola.

### **9.3 DAS INSTRUÇÕES GERAIS DAS AVALIAÇÕES**

1º e 2º Ano Fundamental: Parecer Descritivo ou Nota para o 2º ano ; Do 3º ano Fundamental ao Médio: Notas.

Aluno portador de necessidade especial: Parecer Descritivo ou Nota

### **9.4 DA PROVA DE SEGUNDA CHAMADA**

#### **9.4.1 REQUERIMENTO 2ª CHAMADA**

- I. Caso o aluno, por motivo justificado, venha perder uma ou mais provas, ele deverá fazer a respectiva 2ª chamada, nas datas previstas no CALENDÁRIO DE PROVAS.
- II. Convém lembrar que a Lei nº.7.102, de 15/01/79, ampara, para a realização de provas de 2ª chamada, os casos de doenças, luto, casamento, convocação para atividades cívicas ou jurídicas, jogos pela Instituição e impedimento por motivos religiosos.
- III. A inscrição para a 2ª chamada deve ser feita até 48 horas (úteis) antes da realização da respectiva prova. A solicitação deve ser diretamente na secretaria da instituição.
- IV. A responsabilidade pela inscrição para as provas de 2ª Chamada é da família e não da escola.
- V. Caso o aluno não se enquadre nos itens acima, o mesmo poderá fazer prova de 2ª chamada, mediante requerimento e pagamento da taxa na secretaria da escola.
- VI. O não comparecimento no dia da 2ª chamada, implicará em perda total da nota, zerando a nota nesta avaliação.

## **9.5. ESTUDO DE RECUPERAÇÃO**

A recuperação é realizada durante o processo ensino aprendizagem, mediante acompanhamento contínuo escolar do aluno. Os estudos de recuperação são desenvolvidos paralelamente ao ano letivo, em turno inverso ou aos sábados, e o professor, a partir dos registros efetuados, tem condições de oferecer retomada dos conhecimentos não compreendidos para que o aluno possa progredir no seu desenvolvimento. Essa retomada é oportunizada, em sala de aula, no turno inverso ou aos sábados, através de atividades de revisão e reforço, como aulas, trabalhos, pesquisas, e outros, para superar as dificuldades de aprendizagem apresentadas pelo aluno.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO E DA RECLASSIFICAÇÃO**

A classificação em qualquer etapa, exceto no primeiro ano do 1º Ano do Fundamental, é feita por:

- I. promoção para alunos que realizaram com êxito a construção de conhecimentos e aprendizagens necessários ao desenvolvimento dos processos cognitivos associados ao respectivo ciclo de aprendizagem;
- II. transferência para alunos oriundos de outras escolas;
- III. independente de escolarização anterior, mediante avaliação diagnóstica feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do aluno e permita sua matrícula na etapa adequada.

### **10.1 RECLASSIFICAÇÃO**

A reclassificação do aluno em ano/série mais avançado/a, tendo como referência a correspondência idade/ano/série e a avaliação de competências nas quatro áreas do conhecimento da Base Nacional Curricular, incluindo-se redação em Língua Portuguesa, em consonância com a Proposta Pedagógica da Escola, ocorrerá a partir de:

- I. proposta apresentada pelo professor ou pelos professores do aluno, com base nos resultados de avaliação diagnóstica.
- II. solicitação do próprio aluno, se maior de idade, ou de seus pais e responsáveis, mediante requerimento dirigido à Direção-Geral.

A avaliação de competências deverá ser realizada no início ou fim do ano letivo, os resultados das avaliações serão analisadas pelo conselho de classe, que indicará o/ano/série em que o aluno deverá ser reclassificado, bem como a necessidade de realizar atividades de recuperação ou eventuais estudos de adaptação, se for identificada a defasagem de conhecimentos ou lacuna curricular em séries anteriores, respectivamente.

O parecer conclusivo do Conselho de Classe será registrado em livro de ata específico, devidamente assinado e homologado pelo Diretor-Geral, com cópia anexada ao prontuário do aluno.

Para o aluno da própria escola, a reclassificação deverá ocorrer, no máximo, até o final do ano letivo e, para o aluno recebido por transferência ou oriundo de país estrangeiro, com ou sem documentação comprobatória de estudos anteriores, em qualquer época do ano letivo.

## **10.2 APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

Para o aluno que ingressar por transferência, A Escola deve aproveitar os seus estudos concluídos com êxito, os quais significam o encerramento de uma sequência curricular, analisados pela Coordenação Pedagógica.

## **10.3 ADAPTAÇÃO DE ESTUDOS**

A adaptação de estudos tem a função de auxiliar a integração do aluno, recebido por transferência, ao Projeto Político Pedagógico, através da adaptação e complementação de estudos em adequação aos componentes da matriz curricular da escola. Este processo, orientado pela Coordenação Pedagógica, assessora o coletivo dos professores na preparação, na implementação e no acompanhamento dos planos pedagógicos de apoio.

Os planos pedagógicos de apoio são construídos pelos professores, com o objetivo de efetivar a adaptação de componentes não cumpridos na escola de origem e não previstos nos anos posteriores, a serem cumpridos no Colégio de destino. Os referidos planos são constituídos de atividades diversificadas, realizadas pelos alunos durante as aulas em turno inverso, sob a responsabilidade dos professores, ou professor de apoio, tendo seu foco no tempo da aprendizagem do aluno, e não na carga horária correspondente ao componente curricular.

## **10.4 PROGRESSÃO PARCIAL**

Poderá beneficiar-se da progressão parcial, o aluno que não tiver consolidado as competências básicas exigidas e que apresentar dificuldades a serem resolvidas no ano subsequente em até 1(um) componente curricular.

O aluno em progressão parcial deve realizar os estudos necessários à superação das deficiências de aprendizagens evidenciadas no decorrer do ano letivo subsequente.

Ao aluno em progressão parcial devem ser assegurados estudos orientados, conforme Plano de Intervenção Pedagógica, em ficha própria, elaborado, conjuntamente, pelo professor do Componente Curricular do ano anterior e do ano em curso, com a finalidade de proporcionar a superação das defasagens e dificuldades em temas e tópicos, identificadas pelo professor e discutidas e registradas no Conselho de Classe.

O aluno recebido por transferência de outra Escola e que apresente progressão parcial somente em 1(um) componente curricular é matriculado na etapa para a qual foi classificado.

O estudo de progressão parcial constitui-se de estudos orientados, trabalhos e aulas no turno inverso, sendo no mínimo 10 % da carga horária constante no Plano de Estudos, com vista a sanar as aprendizagens não efetivadas.

## **11. DA FREQUÊNCIA**

A frequência mínima exigida do aluno é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária anual total. Aos professores cabe registrar, sistematicamente, as presenças e ausências dos alunos, informando esses dados à Coordenação Pedagógica e à Secretaria da escola, observando os casos de dispensa amparados por legislação específica. Nos casos de infrequência, a Equipe Pedagógica deve efetivar estratégias junto aos familiares ou responsáveis e órgãos competentes para o retorno dos alunos à escola.

### **11.1 ATIVIDADES COMPLEMENTARES COMPENSATÓRIAS DE INFREQUÊNCIA**

As atividades complementares compensatórias de infrequência são atividades presenciais, realizadas dentro do período letivo, oferecidas aos alunos infrequentes, com o objetivo de resgatar as aprendizagens que não foram realizadas naquele período, e para que não se comprometa a sequência de estudos dos alunos por infrequência.

Os estudos compensatórios de infrequência são presenciais, realizados no turno inverso, registrados em documento próprio e são organizados pelos professores titulares e coordenados pelo Setor Pedagógico.

A documentação referente aos procedimentos realizados é arquivada na pasta individual do aluno.

### **11.2 ALUNOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA**

A Escola registra com fidedignidade a expressão de avaliação dos alunos recebidos por transferência passando a avaliar o aluno a partir da sua matrícula na escola.

## **12. CONSELHO DE CLASSE**

O Conselho de Classe é órgão de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, com atuação ao final de cada período avaliativo.

O Conselho de Classe será constituído pelo Diretor Geral, Diretor Educacional, Supervisor Escolar, Orientador Educacional ou Psicólogo e Coordenadores de Área e por todos os professores que atuam numa mesma classe.

Integram o Conselho de Classe de cada bimestre, os professores que lecionam na respectiva classe, reunindo-se com o Diretor Geral, juntamente com o Diretor Educacional, Supervisor e Coordenadores de Área, que ficará incumbido de lavrar a ata relativa ao Conselho, para deliberar sobre a avaliação e aprovação final. Será obrigatório o comparecimento de todos os professores convocados para as reuniões.

Os demais Conselhos de Classe, por período letivo, poderão ser presididos pelo Supervisor Pedagógico e coordenadores de Área sendo esse, também, o responsável pela elaboração e arquivamento da Ata. Alunos e pais representantes de turmas poderão ser convidados a participar. O Conselho de Classe reúne-se, no mínimo, no final de cada período letivo.

### **12.1 SÃO ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE CLASSE:**

- I. Homologar os conceitos finais dos alunos;
- II. Decidir, conforme este Regimento Escolar, sobre a promoção e reprovação dos alunos; III. Deliberar sobre qualquer outro assunto de relevância em relação à classe ou alunos da classe;
- IV. Tratar sobre adaptações de estudos, estudos de recuperação, recuperação de frequência, reclassificação, avanços e avaliações descritivas de alunos com necessidades educacionais especiais.

Ao homologar os Conceitos finais dos alunos, o Conselho de Classe garante a correta aplicação de todas as determinações deste Regimento Escolar em relação à avaliação, recuperação paralela e avaliação final. Ao decidir sobre a promoção ou reprovação dos alunos, é fundamental para o Conselho de Classe colocar em prática as

Diretrizes da Escola, a considerar os seguintes pontos:

- I. Prevaecem os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- II. É determinante averiguar os pré-requisitos necessários para o aluno em questão seguir para a próxima série (inclui-se a questão da progressão parcial, onde o professor preenche ficha com a indicação das deficiências dos alunos para o professor da progressão parcial);
- III. É fundamental analisar o desenvolvimento durante o ano, podendo prevalecer a tendência final sobre as demais notas;
- IV. Devem ser incluídas na avaliação, da mesma forma, as atitudes, posturas do aluno em relação à recuperação paralela, lembrando sempre que a avaliação, promoção ou reprovação devem ser vistas também pelo ângulo do processo ensino-aprendizagem que visa a facilitar a futura vida profissional.

### **13. SECRETARIA**

A Secretaria Escolar é componente essencial da Escola. É lá que podemos encontrar todo o registro histórico da instituição, alunos, professores e demais profissionais que por ela passam, além de guardar todos os atos emanados por quem de direito, relacionados à parte pedagógica e demais referentes à educação.

A Secretaria é a porta de entrada da Escola.

É o suporte fundamental para o bom andamento da Unidade Educativa. É através de seus relatórios, dos seus registros, de sua história e organização que a Unidade Educativa poderá respaldar o seu Projeto Político Pedagógico.

A Secretaria tem que ter segurança, não permitir o acesso de pessoas estranhas sem a devida autorização.

A Secretaria deve manter um trabalho eficiente, dinâmico e racional, capaz de fornecer, de forma rápida, qualquer informação ou documento solicitado.

As leis, portarias, decretos, circulares, correspondências e demais documentos devem estar classificados, distribuídos e arquivados de acordo com o assunto, em pastas separadas de fácil acesso. Deve-se ter o cuidado máximo de repor, ao seu lugar, todo e qualquer documento ou pasta retirado para consulta.

Cada papel antes de ser arquivado no lugar que lhe convém, deve ser cuidadosamente examinado a fim de verificar se não há rasura, falsificação ou omissão de dados, pois pode-se encontrar irregularidades na vida colegial, oriundas de outras escolas (quando isso ocorrer, deve-se buscar soluções amparadas em lei, regularizando a situação).

#### **13.1 SÃO ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO ESCOLAR:**

- I. Cumprir e fazer cumprir as determinações do Diretor;
- II. Proceder e verificar todo o processo de ingresso de estudantes, transferências e cancelamento de matrículas, bem como o registro dos fatos escolares, lavrando e subscrevendo-os em atas;
- III. Redigir, assinar e expedir, juntamente com o Diretor, toda a documentação escolar dos estudantes do colégio;
- IV. Manter atualizado e organizado o serviço de escrituração escolar e arquivo;
- V. Organizar o arquivo inativo, gerenciando documentos, papéis e livros encerrados, de acordo com a

legislação;

VI. Comunicar ao Diretor qualquer irregularidade verificada nos livros e documentos referentes aos corpos docente e discente;

VII. Preparar relatórios, mapas de frequência, estatísticas e questionários exigidos pela legislação pertinente e pelo Diretor;

VIII. Encaminhar aos Coordenadores, no início de cada trimestre, os diários de classe atualizados; IX. Orientar e supervisionar o preenchimento dos diários de classe;

X. Encaminhar, ao final de cada trimestre, aos Coordenadores, o boletim escolar atualizado; XI. Instruir as Coordenações quanto aos procedimentos que dizem respeito ao controle acadêmico;

XII. Organizar a distribuição dos estudantes em turmas, segundo os critérios determinados pelo Diretor, e preparar as respectivas listas de chamada;

XIII. Incinerar, por determinação do Diretor, os documentos escolares, após o devido registro em livro próprio e de acordo com a legislação vigente;

XIV. Conhecer, cumprir e fazer cumprir a legislação referente ao ensino, na sua área de atuação; XV. Apresentar relatório anual das atividades realizadas à Direção;

XVI. Avaliar o desempenho de seus subordinados; XVII. Elaborar orçamento anual;

XVIII. Exercer as demais atribuições inerentes à sua função.

#### **14. REGIME ESCOLAR**

A Escola adota o regime seriado anual para o Ensino Fundamental I, que corresponde do 1º ao 5º ano; para o Fundamental II, que corresponde do 6º ano ao 9º ano e para o Ensino Médio 1º, 2º e 3º série.

A carga horária e os dias letivos obedecem à legislação vigente.

#### **15. INGRESSO DE MATRÍCULA**

Para matrícula, o aluno apresenta a certificação da etapa anterior ou passa por um teste classificatório que objetiva verificar o seu nível de conhecimento para situá-lo na etapa correspondente, conforme critérios estabelecidos no regimento e nos Planos de Estudos.

O período para a realização da matrícula é no decorrer do ano subsequente, desde que haja vaga.

##### **15.1 DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA**

###### **a) Do responsável:**

I. Fotocópia do C.P.F e carteira de identidade; II. Comprovante de residência.

###### **a) Do aluno:**

I. Fotocópia da Certidão de Nascimento; II. Fotocópia da Carteira de Identidade;

III. Carteira de vacina ( para ingresso no 1º ano fundamental)

IV. 3 fotos 3x4;

V.Documento original de transferência com assiduidade e avaliação, para caso de aluno em curso.

## **15.2 FORMAS DE INGRESSO**

O ingresso na Escola compreende: I.Admissão de alunos novos;

II. Admissão de alunos por transferência;

III. Admissão de alunos, independente da escola anterior, mediante classificação realizado pela Escola.

### **15.2.1 CRITÉRIOS PARA O INGRESSO**

Se o número de alunos for superior ao de vagas disponíveis, a escola estabelecerá processo especial de seleção, com divulgação pública prévia dos critérios e procedimentos aos interessados. Os alunos passarão por uma avaliação escrita de conteúdo único da série ou ano destinado.

## **16. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS**

O número de alunos para a constituição das turmas do Ensino Fundamental I , II e do Ensino Médio é estabelecido conforme a legislação vigente. A escola observa o número mínimo de aluno que garante a manutenção da turma.

## **17. TRANSFERÊNCIA**

A admissão de alunos por transferência, egressos de outras escolas, requer a apresentação dos seguintes documentos:

I. Histórico Escolar de acordo com a organização curricular da escola de origem;

II. Comprovante do ano em curso, considerando avaliação relativa ao período letivo já transcorrido que expresse a construção das aprendizagens do educando, conforme o Regimento da escola de origem.

### **17.1 DOCUMENTAÇÃO EMITIDA**

Aos alunos que solicitem transferência para outros estabelecimentos de ensino será fornecido, conforme o caso:

I.Histórico Escolar;

II. Declaração que comprove a situação escolar e que expresse a construção das aprendizagens dos alunos no Curso de Formação em andamento.

III. Informações sobre o desenvolvimento curricular do aluno que auxiliem sua adequação na Escola para qual for transferido.

### **17.2 DOCUMENTAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Ao aluno que concluir o Ensino Fundamental e Médio são expedidos o Certificado de Conclusão de Cursos e Histórico Escolar, em duas vias.

Para os alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, quando

as suas necessidades assim o exigirem, é expedido Certificação de Conclusão de Terminalidade Específica do Ensino Fundamental, acompanhado de Parecer Descritivo, em duas vias.

## 18. PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA

Os princípios de convivência da escola orientam para uma convivência saudável em todos os espaços escolares. Os princípios que regem a convivência escolar – entre alunos, docentes, pais e funcionários traduzem o modo de ser e de proceder desta Unidade Escolar.

- I. **Responsabilidade:** capacidade de assumir livremente a autoria de seus atos, levando em consideração o bem comum e o respeito ao outro, que devem caracterizar o compromisso do indivíduo para consigo mesmo e com o coletivo.
- II. **Cooperação:** capacidade de estabelecer relações de ação conjunta para atingir objetivos comuns sem perder de vista a individualidade, desenvolvendo as competências que tornam as pessoas aptas a enfrentar situações diversas e a trabalhar em equipe, de forma consciente e comprometida, com receptividade e disponibilidade.
- III. **Solidariedade:** habilidade de partilhar com o outro, dispondo-se a respeitar e contribuir para a pluralidade relacional, em vista das necessidades coletivas. A solidariedade é uma decisão firme e perseverante na busca do bem comum, quer dizer, o bem de todos e de cada indivíduo, porque todos somos responsáveis por todos.
- IV. **Alteridade:** habilidade de a pessoa conhecer a si mesma, valorizando a sua singularidade, para poder melhor compreender e aceitar o outro, garantindo a reciprocidade que possibilita a superação do individualismo e a flexibilidade necessária para uma saudável convivência no coletivo.
- V. **Respeito às diferenças:** aceitação e compreensão da diversidade humana, percebendo que as diferenças e o diálogo com o diferente contribuem para o desenvolvimento individual e coletivo.

## 19. BULLYNG

*Bullying* é uma situação que se caracteriza por **agressões intencionais, verbais ou físicas, feitas de maneira repetitiva, por um ou mais alunos contra um ou mais colegas**. O termo *bullying* tem origem na palavra inglesa *bullying*, que significa valentão, brigão. Mesmo sem uma denominação em português, é entendido como ameaça, tirania, opressão, intimidação, humilhação e maltrato.

*Cyberbullying* é o **bullying que ocorre em meios eletrônicos, com mensagens difamatórias ou ameaçadoras circulando por e-mails, sites, blogs (os diários virtuais), redes sociais e celulares**. É quase uma extensão do que os alunos dizem e fazem na escola, mas com o agravante de que as pessoas envolvidas não estão cara a cara. Dessa forma, o anonimato pode aumentar a crueldade dos comentários e das ameaças e os efeitos podem ser tão graves ou piores. Esse tormento que é a agressão pela internet faz com que a criança e o adolescente humilhados não se sintam mais seguros em lugar algum, em momento algum.

A Escola desenvolverá projetos com ações preventivas e campanhas sistemáticas que promovam o espírito de grupo, o convívio com a diferença, a empatia entre as pessoas e o espírito altruísta.

Reconhecida a existência do problema, o setor pedagógico avaliará o grau da gravidade desta prática e desenvolverá ações estimulando a empatia, a resiliência, e os encaminhamentos necessários para erradicar sua prática.

Constatada a prática do *bullying*, a Direção da escola, de acordo com a gravidade das ações deverá:

- I. Acionar os pais ou responsáveis;
- II. Conselho de classe;
- III. Conselhos tutelares;
- IV. Em situações que envolvam atos infracionais (ou ilícitos) a escola também tem o dever de fazer a ocorrência policial.

## **20. DA ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR**

### **20.1 DO CORPO DOCENTE**

O corpo docente usufrui dos direitos e está sujeito aos deveres previstos em lei e as prescrições do presente Regimento.

A escola procede ao levantamento de sua realidade funcional para o ano letivo seguinte, encaminhando-o à entidade Mantenedora, visando adequar recursos humanos às suas reais necessidades.

#### **20.1.1 DOS DIREITOS**

Os professores têm direito a serem respeitados, prestigiados e orientados no desempenho de suas funções.

Os direitos e vantagens dos professores estão consubstanciados na legislação pertinente, respeitada a natureza jurídica de sua situação funcional.

O corpo docente tem, ainda, o direito de:

- I. Requisitar todo o material necessário à sua atividade, dentro das possibilidades da escola,
- II. Sugerir aos diversos setores da escola, medidas que objetivam a melhoria do andamento do currículo;
- III. Criticar, em termos adequados, o desempenho dos responsáveis pelos órgãos e setores da escola;
- IV. Utilizar das dependências e instalações da escola, necessárias a sua função.
- V. Opinar sobre planos de cursos, programas, cronogramas, métodos de ensino, de avaliação e disciplina, visando o crescimento coletivo.

#### **20.1.2 DOS DEVERES**

- I. Planejar, executar e controlar a programação pela qual é responsável, de acordo com o Projeto Pedagógico da escola;
- II. Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Regimento;
- III. Orientar turmas, dirigir estudos e atividades dos alunos;
- IV. Manter atualizados os diários de classe com anotações referentes à frequência dos alunos, conteúdos desenvolvidos, resultados das avaliações e outros, encerrando-os convenientemente, para entregá-los na secretaria, dentro do prazo fixado;
- V. Comparecer à escola nas horas de trabalho ordinário e nas de extraordinário, quando convocado, executando as atividades que lhe competem;

- VI. Manter a coordenação informada sobre o desempenho dos alunos, quanto a aprendizagem; VII. Recorrer à coordenação em qualquer caso de dúvidas sobre o desenvolvimento das aulas; VIII. Manter-se informado sobre o calendário de eventos da escola;
- IX. Procurar auxílio junto aos setores competentes, a fim de dinamizar sua prática docente;
- X. Realizar provas e entregar notas dentro do prazo estabelecido pela coordenação; XI. Avisar, com antecedência, quando não puder cumprir seu horário de trabalho;
- XII. Usar uniforme nas dependências da escola ou vestimenta adequada ao trabalho docente; XIII. Manter tom de voz adequado;
- XIV. Retirar aluno da sala de aula só em caso de extrema necessidade;
- XV. Cooperar em todas as atividades curriculares que visem a melhoria do processo educativo e integração Escola-Família-Comunidade;
- XVI. Colaborar com a Direção e com todos os serviços e instituições da escola;
- XVII. Ser assíduo, pontual e manter conduta exemplar de modo a influenciar positivamente seus alunos;
- XVIII. Colaborar na disciplina geral da escola;
- XIX. Integrar comissões, cumprindo tarefas decorrentes;
- XX. Ocupar integralmente o tempo destinado às aulas no desenvolvimento das tarefas inerentes ao processo ensino-aprendizagem;
- XXI. Respeitar as autoridades superiores, mantendo atitude cordial com a Direção, colegas, alunos e funcionários da escola;
- XXII. Guardar sigilo sobre assuntos da escola;
- XXIII. Portar-se eticamente perante colegas, alunos e demais integrantes da escola; XXIV. Zelar pelo patrimônio da escola;
- XXV. Participar da Avaliação Global da escola.

### **20.1.3 AO PROFESSOR É VEDADO:**

- I. Aplicar aos alunos penalidades que não sejam de sua competência;
- II. Manter atendimento particular remunerado com o objetivo de orientar seus próprios alunos ou revisar conhecimentos;
- III. Ocupar-se durante as horas de trabalho, em atividades ou assuntos estranhos ao serviço. IV. Entrar com atraso em aula ou dela sair antes do término da aula sem motivo que justifique; V. Receber, durante as aulas, sem autorização da direção, pessoas estranhas;
- VI. Retirar, sem a devida permissão da direção ou secretaria, qualquer documento ou material pertencente a escola;
- VII. Fumar nas dependências da escola;
- VIII. Trazer, usar ou comercializar, na escola, materiais estranhos ao programa de ensino de sua disciplina;
- IX. Usar notas, faltas ou avaliação como fator punitivo;

- X. Usar termos inadequados ou linguagem agressiva com alunos, colegas e demais segmento escolar.
- XI. Utilizar celular em sala de aula, exceto quando o uso for destinado ao ensino pedagógico.

#### **20.1.4 DAS PENALIDADES**

Pela observância de seus deveres estatutários ou normas constantes deste Regimento, fica o Corpo Docente sujeito às penalidades previstas em Lei.

#### **20.1.5 DA AVALIAÇÃO DO PROFESSOR**

A Coordenação Pedagógica estabelece o processo de consulta aos alunos para avaliação do trabalho dos professores e das relações que se estabelecem entre os mesmos e os alunos, como contribuição ao Conselho de Classe.

Considerando que na escola o professor é protagonista, ou seja, enquanto ensina também aprende, a auto avaliação do professor, associada à avaliação dos alunos a respeito de seu trabalho, é uma estratégia fundamental para a consistência do processo avaliativo. O sujeito constrói o seu conhecimento; conseqüentemente, constrói também sua avaliação e avalia a sua atuação como professor. Dessa forma, o professor reflete sobre sua prática docente e permite, eventualmente, reorientá-la.

A escola realiza, anualmente, através de Comissão própria, a avaliação de todos os indicadores elencados no percurso individual do Sistema de Avaliação Institucional do (a) diretor geral (a) e Diretor Pedagógico, docentes e demais professores e especialistas da escola.

### **21. REGIME DISCIPLINAR DOS COLABORADORES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS**

O empregado é um elemento que exerce atividade na escola e está vinculado à legislação referente à Consolidação das leis trabalhistas (CLT).

A designação e/ou contratação dos elementos que compõem o quadro de empregados na escola é feita nos termos da legislação em vigor.

#### **21.1 DOS DIREITOS**

Os direitos e vantagens dos empregados consubstanciam-se na legislação pertinente, respeitando a natureza jurídica de sua situação funcional.

#### **21.2 DOS DEVERES**

Os deveres dos empregados são os genericamente previstos no respectivo contrato de trabalho e em particular, os a seguir especificados:

- I. conhecer e cumprir o presente Regimento;
- II. comparecer à escola às horas de trabalho ordinário e nas de extraordinário, quando convocado, executando as atividades que lhes competem;

- III. realizar, eficientemente, suas tarefas específicas;
- IV. tratar cordial e respeitosamente a Direção, professores, alunos, colegas e o público em geral;
- V. zelar pelo patrimônio da escola;
- VI. guardar sigilo sobre assuntos da escola; VII. participar da Avaliação Global da escola. VIII. Conhecer o Regimento.

## **22. Dos ALUNOS**

O Corpo Discente da escola é constituído de todos os alunos regularmente matriculados em todos os níveis da instituição Santa Mônica.

### **22.1 DIREITOS**

- I. Ser respeitado na sua condição de ser humano, usufruindo de igualdade de atendimento, sem sofrer qualquer tipo de discriminação;
- II. Receber educação inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, capaz de torná-lo auto realizado, cidadão consciente e atuante na comunidade em que vive;
- III. Conhecer o presente Regimento, solicitando, sempre que necessário, informações sobre o mesmo;
- IV. Participar das aulas e demais atividades promovidas pela escola;
- V. Apresentar as dificuldades encontradas na aprendizagem aos respectivos professores, buscando ajuda e orientação;
- VI. Utilizar-se das instalações e recursos materiais do colégio, mediante prévia autorização de quem de direito;
- VII. Tomar conhecimento do sistema de avaliação da escola e dos resultados obtidos em provas, trabalhos, médias, frequência e prazos estabelecidos;
- VIII. Votar para eleger o Professor Conselheiro da turma ou o Coordenador da turma, conforme o caso; IX. Solicitar esclarecimento, oralmente ou por escrito, sobre o resultado da avaliação ou revisão de provas, dentro do prazo estabelecido pela escola; X. Participar das atividades curriculares;
- XI. Estabelecer diálogos francos e abertos com a Direção e professores para possíveis esclarecimentos e enriquecimento mútuo;
- XII. Justificar faltas dentro do prazo estabelecido;
- XIII. Participar através do representante de turma, das reuniões do Conselho de Classe, quando convidado;
- XIV. Receber prêmio e dignidades quando a eles fizer jus;
- XV. Participar da Avaliação Global da escola.

### **22.2 DEVERES DOS ALUNOS**

- I. Conhecer e respeitar a Filosofia da escola;
- II. Acatar a autoridade, na pessoa de seus superiores, sejam eles funcionários, pedagógicos ou administrativos;
- III. Ser assíduo e pontual nas atividades pedagógicas, cumprindo os horários de entrada e saída das aulas, bem

como o prazo de entrega de todas as atividades propostas pela Escola;

- IV. Permanecer em sala durante o tempo das aulas e ocupar-se apenas das atividades pedagógicas que estiverem sendo realizadas;
- V. Ter atitudes dignas de respeito e atenção nas atividades pedagógicas;
- VI. Zelar pela ordem e conservação do prédio escolar, do mobiliário, do material e instalações de uso coletivo, responsabilizando-se monetariamente pelos danos causados e/ou, reparando aquilo que estragou, conservando o patrimônio escolar: espaço físico, mobiliário, instalações e todo material de uso coletivo ou individual;
- VII. Preservar a limpeza e harmonia nas dependências da escola;
- VIII. Ter postura adequada, mantendo o bem-estar no espaço pedagógico, abstendo-se de qualquer atitude desrespeitosa que configure bullying e/ou cyberbullying direcionados a qualquer membro da comunidade escolar;
- IX. Realizar as atividades avaliativas com integridade e honestidade; X. Contribuir, no que lhe couber, para a conservação e valorização da escola;
- XI. Manter o fluxo das comunicações entre a escola e a família;
- XII. Tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas que integram a Escola; XIII. Manter seu material escolar em ordem;
- XIV. Permanecer, durante o horário escolar, dentro do Estabelecimento de Ensino; XV. Permanecer na sala durante os períodos presenciais obrigatórios;
- XVI. Integrar-se na dinâmica do processo educativo;
- XVII. Marcar e/ou comparecer nas aulas reservadas para estudos, simulados e dúvidas; XVIII. Comparecer às aulas de desporto devidamente uniformizado para práticas desportivas; XIX. Utilizar de vestimenta apropriada (uniforme) e de bom senso dentro do colégio;
- XX. Conhecer e cumprir as disposições deste Regimento.

### **22.3 . É Vedado Ao Aluno**

- I. Assistir às aulas sem efetivação do ato de matrícula;
- II. Promover em nome da escola, ou quaisquer de seus departamentos, coletas, excursões, rifas e subscrições, dentro ou fora da instituição;
- III. Usar indevidamente o nome, CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), a logomarca, as iniciais ou qualquer símbolo que se relacione à instituição;
- IV. Utilizar escritos, gravuras e objetos não condizentes com a filosofia da escola;
- V. Utilizar imagens e vídeos que exponham a logomarca e identidade visual da escola em qualquer meio de comunicação, salvo quando autorizado previamente pela Direção, de acordo com o Manual de Identidade Visual estando sujeito às sanções conforme legislação vigente. No caso de infração, a situação será avaliada com o auxílio dos órgãos públicos (Conselho Tutelar, Ministério Público, Delegacias Especializadas);
- VI. Utilizar aparelhos sonoros, bem como celulares (Lei Estadual 12.884/2008), durante as aulas. O

descumprimento desta Lei acarretará no recolhimento do aparelho, que será entregue ao final do período ou aos responsáveis. O uso do celular ou aparelhos eletrônicos, só serão permitidos quando o seu uso for autorizado pelo professor para fins exclusivamente pedagógicos;

VII. Ultrapassar três chegadas com atraso no mesmo mês;

VIII. Entrar na escola depois do primeiro horário de aula, (60 minutos iniciais) exceto dentro dos 15 minutos de tolerância e nos casos de consultas e exames médicos comprovados;

IX. Ausentar-se do estabelecimento, durante o horário de aula, sem a devida permissão do seu responsável e da autoridade escolar competente;

X. Introduzir drogas lícitas e ilícitas na Escola, para consumo próprio ou de terceiros, bem como armas e materiais inflamáveis, explosivos de qualquer natureza ou qualquer elemento que represente perigo para si ou para a comunidade escolar;

XI. Exercer atividades comerciais e introduzir e/ou fazer uso de propaganda política ou de produto de qualquer natureza que seja, na Escola;

XII. Promover algazarra e distúrbios nas imediações, nos corredores, nos pátios e em outras dependências da escola;

XIII. Promover, apoiar e/ou incitar ausências e/ou impedir a entrada de colegas na Escola; XIV. Namorar na dependência da escola:

XV. Usar qualquer roupa que não faça parte do uniforme da escola, a não ser em atividades festivas e devidamente autorizadas;

XVI. Trazer consigo material inadequado às atividades escolares, principalmente que impliquem riscos à saúde e à vida;

XVII. Cometer injúria, calúnia e agressão física ou moral contra colegas e educadores da escola, muito menos quaisquer ações que configurem *bullying*;

XVIII. Rasurar ou adulterar qualquer documento escolar;

XIX. Usar de fraudes no desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem (“colar”);

XX. Assistir ou participar de alguma atividade da escola, sob efeito de substância que altere transitoriamente a personalidade;

XXI. Retirar de qualquer ambiente, sem estar legalmente autorizado, documentos, livros, equipamento ou bens pertencentes ao patrimônio da escola ou de terceiros;

XXII. Andar de bicicleta, skate, patins ou similares na Escola, salvo quando programado e autorizado em atividade pedagógica específica;

XXIII. Usar, sem a devida autorização, o nome da escola para qualquer tipo de propaganda, campanha ou promoção;

XXIV. Fotografar sem prévia autorização dos colegas, nas dependências da escola.

## **22.4 SÃO CONSIDERADAS FALTAS GRAVES**

- I. brigas de todo tipo;
- II. brincadeiras de mau gosto, ofensivas;
- III. não comparecer à sala de aula, estando nas dependências da escola; IV. desacatar as autoridades e funcionários;
- V. reincidência nas faltas de disciplina, exigindo demasiadas advertências;
- VI. desrespeito à integridade moral de qualquer pessoa da comunidade escolar ou fora dela;
- VII. danos ao patrimônio da escola ou pertences dos colegas, podendo a turma ser responsabilizada por tais perdas e convidada a ressarcí-las.
- I. uso de drogas ou similares na dependência da escola.

## **22.5 DAS MEDIDAS DISCIPLINARES**

### **22.5.1 MEDIDAS DISCIPLINARES**

Pela inobservância de seus deveres, os integrantes do corpo discente são passíveis das seguintes penalidades:

- I – Advertência verbal;
- II – Anotação disciplinar;
- III – Advertência escrita;
- IV – Retirada do estudante de sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento a Direção para orientação;
- V – suspensão das aulas e demais atividades de um (1) até três (3) dias, conforme o caso.
- VI – Palestras como o orientador ou psicólogo da instituição para o fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou participação facultativa em círculo restaurativo;
- VII – Comunicação escrita dirigida aos pais ou responsáveis;
- VIII – Outras medidas disciplinares a serem definidas pela Equipe Pedagógica, respeitando a legislação vigente e o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- IX – A penalidade aplicada ao aluno, como decorrência do não cumprimento do dever, deve ser registrada na escola, em formulário próprio e assinada pela pessoa que apresentou a queixa e pelo responsável pelo aluno.
- X- A mudança de turma ou turno poderá ser utilizada como medida pedagógica, em qualquer tempo, conforme decisão da coordenação.

### **22.5.2 Das Medidas Pedagógico-Educativas Aos Alunos**

Uma vez esgotados todos os recursos pedagógicos do Colégio e persistindo, ainda, comportamento agressivo e antissocial por parte de alunos, A escola poderá lançar mão das seguintes medidas:

Advertências, Suspensão ou Cancelamento de Matrícula. Cabe A Aplicação Das Penalidades Previstas Neste Regimento:

- a) Ao Diretor e professores – advertências;

- b) Ao Diretor, ouvido o SOE – suspensão;
- c) Ao Diretor, ouvido o SOE e Conselho Escolar – cancelamento compulsório de matrícula.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cabe ao Diretor dar conhecimento deste Regimento a toda a comunidade escolar, colocando-o, inclusive, em local de fácil acesso, cabendo-lhe, ainda, cumprir e fazer cumprir as disposições nele contidas.

Este Regimento Escolar pode ser alterado visando ao aperfeiçoamento do processo educativo, sendo as alterações encaminhadas, aos órgãos competentes para análise e aprovação.

Qualquer proposta de alteração ou emenda a este Regimento deve ser encaminhada à Mantenedora para análise e deliberação.

Todos os atos de solenidades e festas, embora de livre iniciativa dos alunos, sujeitam-se à aprovação do Conselho Escolar do Estabelecimento.

Para os alunos impedidos de se locomoverem e que estejam em condições de aprendizagem, devem ser desenvolvidas atividades, observada a legislação em vigor.

Está assegurado aos alunos que iniciaram os seus estudos no Ensino Fundamental de 09 (nove) anos de duração o direito de concluí-lo nesse regime.

Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Diretor Geral, quando necessário, encaminhados, sob a forma de consulta, ao Conselho Estadual de Educação.